



Diário Oficial de Palmas

ANO XI
TERÇA-FEIRA
17 DE MARÇO DE 2020
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.452

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| CASA CIVIL DO MUNICÍPIO..... | 3 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO..... | 5 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS..... | 7 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO..... | 9 |
| SECRETARIA DA SAÚDE..... | 13 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS..... | 15 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... | 21 |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA..... | 22 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL..... | 23 |
| FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA..... | 24 |
| PREVIPALMAS..... | 26 |
| AGÊNCIA DE TURISMO..... | 27 |
| AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS..... | 27 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.858, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Altera as alíneas do inciso III do art. 1º do Decreto nº 1.844, de 5 de fevereiro de 2020, que designa os membros do Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte (CMAMTT), para substituir nome de membros.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.332, de 17 de julho de 2017,

Art. 1º As alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 1.844, de 5 de fevereiro de 2020, que designa os membros do Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte (CMAMTT), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

III -

a) Ana Catarina Lumatti Queiroz, titular; (NR)
b) Maria Alice Lopes Leda, suplente; (NR)

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de março de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Durval Ribeiro da Silva Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ATO Nº 244 - PRO-CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014 e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 9/2020/GAB/PGM e Processo nº 2020011006,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos de trabalho dos adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano, a partir de 13 de março de 2020:

I - Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h:

CIRLENE RODRIGUES JARDIM;
DAYANA GUIDO COELHO;
EDIRAMAR PEREIRA REGO DE CARVALHO;
ILDENISA PEREIRA DOS SANTOS;
IRENE MARINHO LIMA;
ISMENIA PEREIRA FERNANDES;
JULIANA FERREIRA DE BRITO;
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO GLORIA;
MASSUNILIA PEREIRA DA SILVA;
NALI SANTOS DA SILVA BARROS.

II - Analista em Saúde: Nutricionista-30h:

ADELIA MASCARENHAS DE SOUSA LIMA;
LORENNA MARTINS DA SILVA.

III - Analista em Saúde: Enfermeiro-30h:

ALLANA LIMA MOREIRA RODRIGUES;
ARILENE PARLANDRINO SANTOS;
CASSIA WORM DE SOUZA;
ELENILDA ALMEIDA VIEIRA;
EDUARDO SILVA MOURA;
FRANCIELLE FLORIANO DO PRADO TELLES;
ILTON BATISTA SALGADO JUNIOR;
FRANCISLAINE REGINA DA SILVA;
ISABELA SOARES EULALIO;
JULIANA SANTOS SIMOES;
KELLY FASSINA;
LUCIANA NOLETO SILVA MORESCHI;
MAYANA RODRIGUES ALMEIDA PANTOJA;
RAIANE SILVA MORCELAI;
RAMYLLA COSTA CIRILO;
VANESSA GOMES DA CRUZ;
VANESSA GOMES MOURA BASILIO;
NILVANDA BUENO FERNANDES;
LIZ FREIRE CAVALCANTE;
PAMELA EVA TEIXEIRA DE AGUIAR.

IV - Analista em Saúde: Biólogo-40h:

AMANDA ALEXANDRINO CARVALHO ARAUJO;
EVANEIDE DE SOUSA BARROS.

V - Analista em Saúde: Médico-40h:

EDISLENE MIRELA CARDOSO SILVA.

VI - Analista em Saúde: Odontólogo-40h:

ANANDA HUSSAIN MUNIZ ROCHA;
ANNA CAROLINE CASTRO QUEIROZ RESENDE;
MARESSA RIBEIRO DE CASTRO;
TIAGO UMINO.

VII - Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h:

CAMYLLA MARTINS BOTELHO ARRUDA;
DANIEL CARVALHO DE ANDRADE;
GUSTAVO LIMA DE ASSIS;
SILMARA LOPES DE SOUSA;
SUE ELLEN CRISTINE LIMA DA SILVA;
WADINA RITIELY BARBOSA CERQUEIRA;
SARA CRISTINA FERNANDES CUNHA;
LARISSA DA SILVA PEREIRA WELTE;
JOAO VITOR ALVES MOTA.

VIII - Técnico em Saúde: Auxiliar de Consultório Dentário-40h:

CRECIA RODRIGUES DA CRUZ;
CRISTINA NATALIA PERICO COSTA;
FANCLEIA DA SILVA LIMA;
LIVIA RIBEIRO ARAUJO DE MELO.

IX - Analista em Saúde: Psicólogo-30h:

ISABELA MONTICELLI FONSECA RIBEIRO;
IZABELLA DE OLIVEIRA FEITOSA;
LUDIMILA FREITAS DE SA SOUTO;
MARESSA SOUTO LOPES DE ASSIS;
NAIARA TEIXEIRA LIMA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de março de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 245 - PRO-CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014 e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 9/2020/GAB/PGM e Processo nº 2020011006,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos de trabalho dos adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano, a partir de 13 de maio de 2020:

I - Analista em Saúde: Enfermeiro-30h:

YUSELY SANCHEZ CAPOTE.

II - Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h:

CESAR ALBINO IRGANG RIOS.

III - Técnico em Saúde: Auxiliar de Consultório Dentário-40h:

RAIMUNDA ALVES FERNANDES SILVA;
MARIA ALVES DE CARVALHO;

KAMILLA KARLA PASSOS LIMA.

IV - Analista em Saúde: Fonoaudiólogo-30h:

IZZIA HASSAN IBRAHIN FONSECA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de março de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 246 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020010990 e Parecer nº 8/2020/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos de trabalho dos adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano, a partir de 18 de março de 2020:

I - Analista em Saúde: Enfermeiro-30h:

ADRIANA BORGES ALVES AVELAR;
ANDREIA VIEIRA DE SOUZA;
DHULIET KETERINE FERREIRA MILHOMEM;
ELOIZA RODRIGUES DE SOUZA MELO;
JESSICA RESENDE DE OLIVEIRA;
LAUANA COELHO COSTA;
MARCOS MOREIRA ROCHA;
TOBIAS SARAIVA DOS SANTOS;
VANDERLEA DE ABREU SILVA;
DAHYENE CRIS ALVES SILVA;
ALDENIRA VIEIRA DAMASCENO.

II - Analista em Saúde: Médico-20h:

AMILCAR MARTINS CRUZ;
ANDRESSA LOHANA AIRES GOMES RIBEIRO;
CARLOS BENICIO LOPES SILVA;
EDSON ELIAS BUENO DE OLIVEIRA;
LEONARDO GONSALES FREDERICE;
LEONARDO LUSTOSA LIMA FILHO;
LUCILA CARLA NUNES RIBEIRO;
MONALISA DOMINGUES SABINO DA SILVA;
NATHALIE ADAMOGLU DE MENDONCA;
RAYMUNDO DO ESPIRITO SANTO PEDREIRA.

III - Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h:

ALESSANDRA DE SOUSA ABREU TAVARES.

IV - Analista em Saúde: Farmacêutico/Bioquímico-30h:

SARA RODRIGUES NEVES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de março de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 247 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020010990 e Parecer nº 8/2020/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos de trabalho dos adiantes relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano:

I - Analista em Saúde: Médico-40h, a partir de 13 de maio de 2020:

RAFAEL MOTA BALDUINO DOS SANTOS;
PAULO MARCIO REIS MIGLIOLI.

II - Analista em Saúde: Médico-20h, a partir de 29 de fevereiro de 2020:

FLAVIO VELOSO RIBEIRO;
GISLENE SILVA SETUBAL.

III - Analista em Saúde: Médico-20h, a partir de 13 de maio de 2020:

MONICA CAMILO NUNES DE SOUSA.

IV - Analista em Saúde: Médico-20h, a partir de 28 de fevereiro de 2020:

RAFAEL CORDENONZI PEDROSO DE ALBUQUERQUE.

V - Analista em Saúde: Médico-20h, a partir de 7 de abril de 2020:

RAFAEL NOGUEIRA ARAUJO DE LIMA.

VI - Analista em Saúde: Médico-20h, a partir de 12 de maio de 2020:

SAVIO LUIZ BARBOSA SEVERO;
EDUARDO SERENARIO PACHECO;
GUILHERME TARAMELLI DOS SANTOS CECILIO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de março de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 212, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho de VALDINAR

RIBEIRO DOS SANTOS, do cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 17 de março de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 213, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 87-CT, de 28 de janeiro de 2020, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.418, de 28 de janeiro de 2020, a parte que especifica, quanto ao nome, onde se lê: JOSE WILLIAM PEREIRA DA COSTA; leia-se: JOSE WILIAN PEREIRA COSTA.

Art. 2º É retificada no Ato nº 147-CT, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.435, de 20 de fevereiro de 2020, a parte que especifica, quanto ao nome, onde se lê: LIVIA BARROS DE MIRANDA; leia-se: LIVIA BARROS DE MIRANDA FRAGA.

Art. 3º É retificada no Ato nº 154-CT, de 21 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.436, de 21 de fevereiro de 2020, a parte que especifica, quanto ao nome, onde se lê: ANA LICE RODRIGUES GOMES; leia-se: ANALICE RODRIGUES GOMES.

Art. 4º É retificada no Ato nº 189-CT, de 2 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.440, de 2 de março de 2020, a parte que especifica, quanto ao nome, onde se lê: DEBORA TATIANE RODRIGUES MOURA; leia-se: DEBORA TATIANI RODRIGUES MOURA.

Art. 5º São retificadas no Ato nº 190-CT, de 2 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.440, de 2 de março de 2020, as partes que especifica, quanto ao nome:

I - onde se lê: ANA PAULA FLORENÇO DOS SANTOS; leia-se: ANA PAULA FLORENÇO RIBEIRO;

II - onde se lê: VALDINEI CANDIDO DA SILVA; leia-se: VALDINEI CANDIDO DA SILVA SANTOS.

Art. 6º É retificada no Ato nº 202-CT, de 2 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.441, de 3 de março de 2020, a parte que especifica, quanto ao nome, onde se lê: FLORITA BARBIBE DA SILVA BATISTA; leia-se: FLORITA BARNABE DA SILVA BATISTA.

Art. 7º São retificadas no Ato nº 219-CT, de 6 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.444, de 6 de março de 2020, as partes que especifica, quanto ao nome:

I - onde se lê: DANIELLE RIBEIRO DE SOUSA; leia-se: DANIELLE RIBEIRO DE SOUZA;

II - onde se lê: ZILENE DA SILVA FONTENELE; leia-se: ZILENE DA SILVA FONTINELE.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de março de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 214, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI,

do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 205, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.449, de 13 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É retificada no Ato nº 92-CT, de 3 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.422, de 3 de fevereiro de 2020, a parte que especifica, quanto ao nome, onde se lê: RAPHAEL HUTHNA MORAES BRITO; leia-se: RAPHAEL HU-THAN MORAIS BRITO. (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 3 de fevereiro de 2020.

Palmas, 17 de março de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 215, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2020012289,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de BRUNA HANAUER, a partir de 31 de janeiro de 2020, do cargo de Analista em Saúde: Médico, matrícula nº 413038574, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de março de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 216, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2020011496,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de ERMILTON BARREIRA PARENTE JUNIOR, a partir de 1º de março de 2020, do cargo de Analista em Saúde: Médico, matrícula nº 413034583, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de março de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 217, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 143-CT, de 19 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.434, de 19 de fevereiro de 2020, a parte que contratou ELIAN MATOS SANTANA no cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviço em Saúde-40h, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de março de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 218, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito no Ato nº 178-CT, de 28 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.439, de 28 de fevereiro de 2020, as contratações dos adiante relacionados no cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, da Secretaria Municipal da Saúde:

MARIA EDUARDA SOUZA LEÃO DE ANDRADA OLIVEIRA;
LUCAS GONÇALVES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de março de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 219, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito no Ato nº 171-CT, de 21 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.436, de 21 de fevereiro de 2020, as partes que contrataram os adiante relacionados, no cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviço em Saúde-40h, na Secretaria Municipal da Saúde:

I - EDILEIDE RIBEIRO DA SILVA;
II - ISRAEL DAVID DA SILVA SOARES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de março de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 222, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada SUELI ALMEIDA GUIMARÃES MANZANO do cargo de Diretor de Proteção Especial – DAS-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 18 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de março de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

INTERESSADO: BEATRIZ RABELLO DE CAMARGO NETA

PROCESSO: 2020003322

MATRÍCULA: 413025991

CARGO: Analista em Saúde - Médico

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

DESPACHO Nº 95/2020/GAB/SEPLAD

Com base nas manifestações da Junta Médica Oficial do Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 129/2020-JMO, INDEFIRO a solicitação de Redução de Carga Horária, por não se enquadrar nas especificações do art. 3º da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, 28 de agosto de 2008.

Palmas, 10 de março de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: MARIA DA CRUZ DOS SANTOS MOREIRA

PROCESSO: 2017075783; apenso: 2016070625

MATRÍCULA: 378851

CARGO: Agente Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Redução de Carga Horária - prorrogação

DESPACHO Nº 96/2020/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 116/2020-JMO, resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 05/02/2020 a 03/02/2021.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 10 de março de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: SEBASTIANA LISBOA DA CRUZ

PROCESSO: 2011046459; apenso: 2012034983; 2012028747

MATRÍCULA: 378851

CARGO: Agente Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Redução de Carga Horária - prorrogação

DESPACHO Nº 97/2020/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 116/2020-JMO, resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 05/02/2020 a 03/02/2021.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de

renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 10 de março de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: CLEOVANE DIAS PEREIRA

PROCESSO: 2020006765

MATRÍCULA: 413009029

CARGO: Agente Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

DESPACHO Nº 98/2020/GAB/SEPLAD

Com base nas manifestações da Junta Médica Oficial do Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 120/2020-JMO, INDEFIRO a solicitação de Redução de Carga Horária, por não se enquadrar nas especificações do art. 3º da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, 28 de agosto de 2008.

Palmas, 10 de março de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: YANA GOMES SILVA

PROCESSO: 2019001886

MATRÍCULA: 413024490

CARGO: Pedagogo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Redução de Carga Horária - prorrogação

DESPACHO Nº 100/2020/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 156/2020-JMO, resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 04/02/2020 a 02/02/2021.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 10 de março de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: MARINEIDE RODRIGUES LINO

PROCESSO: 2020010362

MATRÍCULA: 154831

CARGO: Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares - prorrogação

DESPACHO Nº 101/2020/GAB/SEPLAD

Nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº.008, de 16 de novembro de 1999 e da Lei Complementar nº 24, de 26 de agosto de 2000, e tendo em vista a manifestação favorável por parte da Secretaria de origem, resolvo PRORROGAR, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares.

Inicialmente concedido ao requerente por 3 (três) anos, ou seja, de 10/04/2017 a 10/04/2020, através do DESPACHO Nº 146/2017/GAB/SEPLAD de 12 de abril de 2017, para mais 3 (três) anos, sendo de 11/04/2020 a 10/04/2023, ficando assim, o tempo total da licença de 6 (seis) anos, compreendido entre 10/04/2017 a 10/04/2023, não se computando este tempo para qualquer efeito.

Palmas, 10 de março de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: VICTOR MARQUES FRANCA

PROCESSO: 2020011644

MATRÍCULA: 413023376

CARGO: Analista em Saúde - Médico

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Revogação da Licença para participar de Programa de Treinamento

DESPACHO Nº 102/2020/GAB/SEPLAD

Nos termos do § 1º do art. 103 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, considerando a solicitação do (a) servidor (a) para retornar ao trabalho, resolvo REVOGAR, a partir de 26 de fevereiro de 2020, a Licença para participar de Programa de Treinamento, concedida ao (à) requerente por meio do DESPACHO Nº 466/2017/GAB/SEPLAD, de 10 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.866, de 27 de outubro de 2017.

Palmas, 10 de março de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: KAREN MAYARA SIQUEIRA LEITE

PROCESSO: 2020007591

MATRÍCULA: 413023822

CARGO: Agente Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

DESPACHO Nº 103/2020/GAB/SEPLAD

Com base na documentação constante nos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando manifestação favorável da pasta de lotação, CONCEDO, a pedido, ao (à) requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 4 de março de 2020 a 4 de março de 2023.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese de o (a) servidor (a) em referência possuir empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá o (a) mesmo (a) dirigir-se com a maior brevidade à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Palmas, 11 de março de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: SARAH CAROLINNE LIMA PONTES MENDANHA

PROCESSO: 2019008903

MATRÍCULA: 413012595

CARGO: Agente Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Redução de Carga Horária - prorrogação

DESPACHO Nº 105/2020/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 140/2020-JMO, resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 08/03/2020 a 07/03/2021.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 11 de março de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: IVANIA RIBEIRO DE QUEIROZ

PROCESSO: 2014038871

MATRÍCULA: 413018169

CARGO: Professor – Il 40 Horas

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Redução de Carga Horária - prorrogação

DESPACHO Nº 106/2020/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 082/2020-JMO, resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 03/02/2020 a 01/02/2021.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 11 de março de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA

PROCESSO: 2020012826

MATRÍCULA: 285591

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Revogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares

DESPACHO Nº 107/2020/GAB/SEPLAD

Nos termos do § 1º do art. 101 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, considerando a solicitação do (a) servidor (a) para retornar ao trabalho, resolvo REVOGAR, a partir de 4 de março de 2020, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao (à) requerente por meio do DESPACHO Nº 569/2019/GAB/SEPLAD, de 11 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.348, de 14 de outubro de 2019.

Palmas, 11 de março de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PROCESSOS: 2019096674 – 2020002593 - 20200008997

ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

DESPACHO Nº 108/2020/GAB/SEPLAD

Com base no que dispõe o art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município – JMO, resolvo DEFERIR o remanejamento de função ao servidor(a) adiante nominado:

| Nº | MATR | SERVIDOR | CARGO | PERÍODO |
|----|-----------|--------------------------------|---|---------------------|
| 1 | 138521 | EDNA DA CONCEIÇÃO COSTA | AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | 03/02/20 a 03/02/22 |
| 2 | 413008955 | ROZANGILA DA SILVA CARVALHO | AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | 06/03/20 a 06/03/22 |
| 3 | 142431 | SIMONE FERNANDES NETO FERREIRA | AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 10/03/20 a 10/03/22 |

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 11 de março de 2020.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO**

Processo nº 2019030096. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação. Objeto: contratação de 03 (três) agências para a prestação dos serviços de publicidade institucional. A Comissão Permanente de Licitação torna público o julgamento das propostas técnicas do modo como segue e na seguinte ordem: licitante, nota geral, classificação, motivo: EMPRESAS CLASSIFICADAS POR ATENDEREM A TODOS OS ITENS DO EDITAL: PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA, 95.5, 1º / CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, 90.9, 2º / DIGITAL COMUNICAÇÃO - ANTONIO FERNANDES BARROS LIMA JUNIOR, 86.5, 3º / PROPAGANDA DESIGUAL LTDA, 84.1, 4º / LOGOS PROPAGANDA LTDA, 83.3, 5º. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: ESPAÇO NOBRE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, 88.1, desconformidade no invólucro nº 03 - item 10.9 e item 10.8.1 / IDEIAS ESTRATÉGIAS LTDA, 87.9, desconformidade no invólucro nº 01 – item 10.2 letra 'f' / CIDADE PROPAGANDA E MARKETING EIRELI, 81.2, desconformidade no invólucro nº 01 – item 10.2 letra 'f'; desconformidade no invólucro nº 03 – item 10.8.1.1 / CANNES PUBLICIDADE LTDA, 78.3, desconformidade no invólucro nº 03 – item 10.8.1.1 / TV3 ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA, 77.6, desconformidade no invólucro nº 01 – item 10.2.6 / NETMÍDIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, 73.2, desconformidade no invólucro nº 01 – item 10.2, letras 'f' e 'i', desconformidade com item 11.5, letra 'b' / AMPLIA COMUNICAÇÃO EIRELI, 71.7, desconformidade com item 11.5, letra 'b' / GINGA PROPAGANDA LTDA, 68.5, desconformidade com item 11.5, letra 'b' / AG COMUNICAÇÃO LTDA, 67.2, desconformidade no invólucro nº 03 – itens 10.5, 10.7 e 10.9, desconformidade com item 11.5, letra 'b' / AGE COMUNICAÇÃO LTDA, 87.6, desconformidade no invólucro nº 01 – item 11.5 letra 'a'. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e horário constantes no edital, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou através do link <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Na

forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e item 23 do edital, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para a interposição de recursos administrativos.

Palmas, 17 de março de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 005/2019

Processo nº 2019041700, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico GMAS/SUPCAF nº 001/2020/SEISP, juntado às fls. 7572/7605 a Comissão Permanente de Licitação, assim deliberou: Empresas HABILITADAS: STE – SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA S.A, PROSUL – PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA, CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., CONSÓRCIO PALMAS PARA O FUTURO, CONSORCIO ECR / PAULO OLIVEIRA – TO, CONSÓRCIO PALMAS PARA O FUTURO – CND, TPF / QUANTA – PALMAS, CONSORCIO MPB-ÚNICA, STRATA ENGENHARIA LTDA, CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA S.A, CONSORCIO AFE SUPERVISÃO INTEGRADA, ENECON S.A. ENGENHEIROS E ECONOMISTAS CONSULTORES, CONSÓRCIO MAIA MELO/ENGECONSULT, CONSÓRCIO CONSUL – HOLLUS- CONSENGE e CONSÓRCIO FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA por atender todas as exigências do edital. A ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes, em horário comercial, em dias úteis, no mesmo local. telefones (63) 3212-7244/7243. A Comissão decidiu ainda que, caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura das propostas das empresas habilitadas para o dia 02/04/2020 às 14:00 horas (horário local), no mesmo local da abertura da licitação

Palmas, 17 de março de 2020.

GIOVANE NEVES COSTA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019

Processo nº 2019059151, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, referente à reforma e revestimento acústico na sala da coordenação da Escola de Música da GMP. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico nº 0008/2020/PROMURB/SESMU, constante nas páginas 405/406 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim decidiu: Desclassificar a proposta da empresa 3J ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA por não apresentar os documentos de acordo com as exigências do edital nos itens: O cronograma físico-financeiro apresenta o item 9 com valor mensal (4,6%) acima do estimado; Na planilha orçamentária da proposta foi apresentado o item 6.2 nas colunas “Descrição e “Valor Unit” a repetição do mesmo objeto e valores referentes ao código SINAPI repetido (6.1), conservando a quantidade correta da planilha originária; Os custos do “CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO,6MM²”, não é igual ao indicado na proposta; A declaração do CNAE conforme modelo 13; A garantia de proposta item 7.1.3 'b' e 'b.1'. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição do licitante na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, horário das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis, pelos telefones (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, 13 de março de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Processo nº: 2019069173, de interesse da Secretaria Municipal de Habitação, o objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar palestras, cursos, evento, projetos e avaliação de pós ocupação com fornecimento de material didático, lanche, instrutor e qualquer outro produto necessário para o bom desempenho das ações do Empreendimento Palmas Vertical Residence North I. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico nº 03/2020/DCPH/SEHAB, constante nas páginas 556/558 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: Empresas Habilitadas: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e ECP Soluções em Serviços Gerais, por apresentarem os documentos conforme exigidos no edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares está à disposição do licitante na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário das 13h:00min às 19h:00min, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3212-7244/7243. A Comissão de Licitação decidiu ainda que, caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura do envelope da proposta de preços das empresas habilitadas para o dia 31/03/2020 às 14:00 horas (Horário Local), no mesmo local da abertura da licitação.

Palmas, 16 de março de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

Processo nº: 2019055225
Validade: 12 (doze) meses
Órgão interessado: Secretaria Municipal de Finanças
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Lixeira de 50 litros, com suporte para instalação, para serem instaladas em toda a cidade do Município de Palmas. Proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 003/2020, sucedido em 30/01/2020, às 14:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

| EMPRESA: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME | | | CNPJ: 08.973.252/0001-09 | | |
|---|---|------------------|--------------------------|-------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QTDE/ UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | Lixeira 50 litros com suporte para instalação, com dimensões aproximadas, altura 73 CM, largura 43 cm, comprimento de 30 cm fabricado em plástico (ABS). Conforme imagem ilustrativa em anexo. | LAR PLÁSTICOS | 1.200 UN | 76,50 | 91.800,00 |

Palmas - TO, 16 de março de 2020.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 026/2020

PROCESSO Nº: 2019039329
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 16486

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades

prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC nº 107/2005, para levantamento até 31/01/2014, e item 15 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013, para levantamento a partir de 01/02/2014. Auto de Infração n.º 16486, período de janeiro a dezembro 2014, no valor originário de R\$ 24.801,27. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral da sentença em Primeira Instância. Em sessão realizada em 10/03/2020, o Representante do Autuado não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 18.563,42. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019039329 em nome de BANCO BRADESCO S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 18.563,42 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 17 de março de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 027/2020

PROCESSO Nº: 2019039335
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 16487

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração n.º 16487, período de janeiro a dezembro 2015, no valor originário de R\$ 6.919,33. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral da sentença em Primeira Instância. Em sessão realizada em 10/03/2020, o Representante do Autuado não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019039335 em nome de BANCO BRADESCO S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração.

Palmas TO, 17 de março de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA, assim como, a comparecer perante uma das Agência de Rendas (Resolve Palmas) localizadas nesta municipalidade, para recolhimento ao erário municipal do tributo ora reclamado.

| Nome/Razão Social | Processo/Exigência Tributária | Sentença de Instância Única |
|------------------------------|-------------------------------|---|
| CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA | 202004273/IPTU PROGRESSIVO | Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe improcedente, sendo confirmada a aplicação da alíquota progressiva no tempo sobre o IPTU dos imóveis com CCI's 468 e 48814. |

Palmas, 12 de março de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0194/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e em conformidade com o art. 15, § 8º e art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e art. 39, I, alíneas e art. 66, parágrafo único do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato e Suplente, referente ao Processo nº 202000098, Contrato nº 02/2020, tendo por objeto contratação da empresa para o desenvolvimento de formação e criação de grupo de multiplicadores na prevenção ao consumo de drogas lícitas e ilícitas com a aquisição dos kits didáticos “Viver de Cara Limpa”, conforme especificações do Termo de Referência, firmado com a Empresa RECRIAR VIDA Consultoria e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.238.265/0001-71.

| SERVIDORES | | MATRÍCULA |
|------------|--------------------------|-----------|
| TITULAR | Cirley Bandeira de Abreu | 969131 |
| SUPLENTE | Andreane Dantas S. Peres | 299771 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Constituir comissão de recebimento e NOMEAR para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados:

| SERVIDORES | | MATRÍCULA |
|------------|---------------------------|-----------|
| 01 | Cirley Bandeira de Abreu | 969131 |
| 02 | Andreane Dantas S. Peres | 299771 |
| 03 | Margarete Leber de Macedo | 1022331 |

Art. 4º - A Comissão de recebimento deverá:

I - conferir se os materiais foram entregues, conforme previsto no Termo de Referência e seus consectários;

II – apresentar o termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo, conforme o caso.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0195, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Divulga o resultado da solicitação de remoção interna e simplificada para o CMEI Romilda Budke Guarda, no primeiro semestre de 2020, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Considerando a PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0153, de 02 de março de 2020, que estabelece o período para solicitação de remoção interna e simplificada pelos servidores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino, para o CMEI Romilda Budke Guarda.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado das solicitações de remoção interna e simplificada dos servidores efetivos lotados no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, para o CMEI Romilda Budke Guarda, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Após análises das solicitações, o resultado final é definitivo e contra ele não cabe recurso.

Art. 3º Os servidores que tiveram suas solicitações de remoção deferidas deverão comparecer à Secretaria Municipal da Educação, na Diretoria de Recursos Humanos, no horário de 13h às 19h, nos dias 17 e 18 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

| ANEXO I | | | |
|---------|-------------------------------------|-------|--|
| ORD. | NOME DO SERVIDOR | CARGO | RESULTADO BASEADO NA PORTARIA/GAB/SEMED/Nº |
| 1 | ALZIRENE CORREIA RIBEIRO | AA E | DEFERIDO |
| 2 | ANA SULA GOMES DA SILVA LIRA | AA E | DEFERIDO |
| 3 | CLAUDIA GONÇALVES DE SOUSA | P I | DEFERIDO |
| 4 | DANIEL OLIVEIRA DE FREITAS | AA E | DEFERIDO |
| 5 | EDUARDO BORGES FAGUNDES | AA E | INDEFERIDO |
| 6 | ELISMAR MESSIAS DE OLIVEIRA | AA E | INDEFERIDO |
| 7 | JAQUELINE NOGUEIRA DOS SANTOS SILVA | AA E | DEFERIDO |
| 8 | KELY BARBOSA DA SILVA | AA E | DEFERIDO |
| 9 | MAGDA PEREIRA DE ARAUJO | P I | INDEFERIDO |
| 10 | MARCIA DO SOCORRO BELEM DOS SANTOS | P I | DEFERIDO |
| 11 | MARIA DE LOURDES FERREIRA CANDIDO | AA E | DEFERIDO |
| 12 | NEUMA LIMA DOS SANTOS | P I | DEFERIDO |
| 13 | OLCIONE VIEIRA FERRER | P I | DEFERIDO |
| 14 | PATRICIA MARTINS DE AGUIAR LEAL | P I | DEFERIDO |
| 15 | RODRIGO DE SOUSA GALVAO | P I | DEFERIDO |
| 16 | ROSEANE MARQUES RIBEIRO MENDES | P I | DEFERIDO |
| 17 | SHAMIR VASQUES SETUBAL | P I | INDEFERIDO |
| 18 | SIDNELIA MIRANDA DOS REIS | AA E | DEFERIDO |

UNIDADES EDUCACIONAIS**ERRATA**

A ACE Escola Municipal Professora Savia Fernandes Jacome, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato de contrato da empresa Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas - APRAFEP referente aquisição de gêneros alimentícios nº 002/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.433, pág.11, de 18 de fevereiro de 2020:

Onde se lê:

Signatário: Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas – APRAFEP – inscrita no CNPJ: 15.363.151/0001-67

Leia-se:

Signatário: Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas – APRAFEP – inscrita no CNPJ: 15.362.151/0001-67

Palmas/TO, 17 de março de 2020.

Ivaneide Teixeira de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.
ACE LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa ALESSANDRO COELHO DE ARAÚJO-ME com o valor total de R\$ 63.854,77 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) foi julgada como vencedora do Processo nº 2019098247, que tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 17 de março de 2020.

Tamara Cerqueira Nessim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 2020015452
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE
CONTRATADA: CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços profissionais contábeis
VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2020015452.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233, Natureza da Despesa: 33.50.30; 33.50.36,33. 50.39 e 33.50.47. FONTE: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020
SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por sua representante legal o Sr. VICTOR ALEX LIMA FONSECA, inscrito no CPF nº 912.622.750-91 e portador do RG nº 1061561062 SJS/RS.. Empresa CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.261.454/0001-28, por meio de seu representante legal o Sr. Wisley Oliveira de Sousa, inscrito no CPF nº 663.314.201-34 e portador do RG nº 125.084 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO: 2020006438
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
CONTRATADA: PETTINE EIRELI-EPP
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$ 17.433,36 (Dezessete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo 2020006438.
RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900. 12.367.1109.4558. II - Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. III - Fontes: 0020, 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2020.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal a Sr.ª Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº 028.056.451-11 e portadora do RG nº 895.391 SSP/TO. Empresa PETTINE EIRELI-EPP. Inscrita no CNPJ nº 02.448.476/0001-15, por meio do seu Representante Legal, Elcio Pettine Andrade, CPF: 223.177.361-00, RG nº 838.376 SSP/GO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO: 2020006437
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
CONTRATADA: F.A DOS SANTOS
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR TOTAL: R\$ 17.125,31 (Dezessete mil cento e vinte cinco reais e trinta e um centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo 2020006437.
RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900. 12.367.1109.4558. II - Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. III - Fontes: 0020, 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2020.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal a Sr.ª Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº 028.056.451-11 e portadora do RG nº 895.391 SSP/TO. Empresa F.A DOS SANTOS, Inscrita no CNPJ nº 07.576.074/0001-10, por meio do seu Representante Legal, a Sr.ª Francisca Alves Santos, CPF: 710.055.281-87, RG nº 601.149 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

PROCESSO: 2020006418
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
CONTRATADA: A.V CARACA-ME
OBJETO: Gás de cozinha
VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo 2020006418. RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900. 12.367.1109.4558. II - Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. III - Fontes: 0020 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2020.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal a Sr.ª Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº 028.056.451-11 e portadora do RG nº 895.391 SSP/TO. Empresa A.V CARACA-ME. Inscrita no CNPJ nº 26.714.744/0001-61, por meio de seu representante legal o Sr. Alceu Valmir Caraca, inscrito no CPF nº 307.552.390-91 e portador do RG nº 1015763483 SSP/RS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO Nº: 2019096278
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA

GALVÃO. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar
VALOR TOTAL: R\$15.738,00 (Quinze mil setecentos e trinta e oito reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução do FNDE e Processo nº 2019096278.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071 e 03.2900.12.306.0305.4091, natureza de despesa: 33.50.30; fonte: 0010.00.201; 0202.00.360; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2020

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO,

Por seu representante legal o Srª MARILENE MENDES DA COSTA SILVA. Inscrito no CPF nº 242.151.631-53 e portador do RG nº 819487 SSP/TPO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO – APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrito no CPF nº 839.813.811-49 e portador do RG nº 302.464 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO Nº: 2019096278

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO. CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATALTA – COORPRATO.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar
VALOR TOTAL: R\$3.927,60 (Três mil novecentos e sete reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução do FNDE e Processo nº 2019096278.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071 e 03.2900.12.306.0305.4091, natureza de despesa: 33.50.30; fonte: 0010.00.201; 0202.00.360; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2020

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO,

Por seu representante legal o Srª MARILENE MENDES DA COSTA SILVA. Inscrito no CPF nº 242.151.631-53 e portador do RG nº 819487 SSP/TO. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATALTA – COORPRATO no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Maria do Carmo Correia Martins, inscrito no CPF nº 355.730.582-15 e portador do RG nº 4086639 SSP/GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO Nº: 2019096278

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS – ASPOAGRO.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar
VALOR TOTAL: R\$754,00 (Setecentos e cinquenta e quatro reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução do FNDE e Processo nº 2019096278.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071 e 03.2900.12.306.0305.4091, natureza de despesa: 33.50.30; fonte: 0010.00.201; 0202.00.360; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2020

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO,

Por seu representante legal o Srª MARILENE MENDES DA COSTA SILVA. Inscrito no CPF nº 242.151.631-53 e portador do RG nº 819487 SSP/TPO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº

34.275.983/0001-90, por meio de seu representante legal a Sr. Régila Pereira da Silva Lima, inscrito no CPF nº 010.177.281-51 e portador do RG nº 719.201 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO Nº: 2019103290

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR-APRAFEP/TO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

VALOR TOTAL: R\$ 6.961,20 (seis mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019103290.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469.

Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.307.

Natureza da despesa: 33.50.30.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por seu representante legal o Sr. Andson José da Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 794.081.842-20 e portador do RG nº 4698092 SSP/PA. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR-APRAFEP/TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sra. Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF: 839.813.811-49 e portador do RG nº 302.464 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

PROCESSO Nº: 2019103290

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO/ASCABRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

VALOR TOTAL: R\$ 5.901,90 (Cinco mil novecentos e um reais e noventa centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019103290.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469.

Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.307.

Natureza da despesa: 33.50.30.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por seu representante legal o Sr. Andson José da Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 794.081.842-20 e portador do RG nº 4698092 SSP/PA. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO-ASCABRAS, inscrita no CNPJ: 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF: 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

PROCESSO Nº: 2019103283

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA-COORPRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

VALOR TOTAL: R\$ 12.238,35 (doze mil duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019103290.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469.

Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.307.

Natureza da despesa: 33.50.30.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por seu representante legal o Sr. Andson José da Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 794.081.842-20 e portador do RG nº 4698092 SSP/PA. Empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA-COOPRATO, inscrita no CNPJ n. 20.748.426/0001-35, por meio de seu representante legal a Sra Maria do Carmo Correia Martins, inscrito no CPF: 355.730.582-15 e portador do RG nº 4086639 SSP/GO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007//2020

PROCESSO Nº: 2019103290

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO

CONTRATADA: - Waldemir Martins de Sousa Júnior

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

VALOR TOTAL: R\$ 448,80 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2019103290.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469.

Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.307.

Natureza da despesa: 33.50.30.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por seu representante legal o Sr. Andson José da Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 794.081.842-20 e portador do RG nº 4698092 SSP/PA. GRUPO INFORMAL representado pelo senhor - Waldemir Martins de Sousa Júnior, inscrito no CPF: 814.799.131-20 e portador do RG: n. 179.901 SSP/TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2020

PROCESSO Nº2019100763

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS-APRAFEP-TO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 8.123,20 (Oito mil cento e vinte três reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 201900763.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469.; Natureza de despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.12.201; 0202.00.360; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, por sua representante legal a Sr.ª Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº 778.342.751-00 e portadora do RG nº 34161055927404 SSP/GO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP -TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sra. Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº 839.813.811-49 e portador do RG nº 302.464 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2020

PROCESSO Nº2019100763

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº:001/2020

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO- ASCABRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

VALOR TOTAL: R\$ 3.415,20 (Três mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 201900763.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469.; Natureza de despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.12.201; 0202.00.360; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, por sua representante legal a Sr.ª Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº 778.342.751-00 e portadora do RG nº 34161055927404 SSP/GO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS/TO - ASCBRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2020

PROCESSO Nº2019100763

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº:001/2020

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
CONTRATADA: VALDINEI BATISTA SOARES - GRUPO INFORMAL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 2.309,20 (Dois mil trezentos e nove reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 201900763.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469.; Natureza de despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.12.201; 0202.00.360; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, por sua representante legal a Sr.ª Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº 778.342.751-00 e portadora do RG nº 34161055927404 SSP/GO. VALDINEI BATISTA SOARES - GRUPO INFORMAL, inscrito no CPF nº 030.161.471-73 e portador do RG nº 1.289.359 - SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2020

PROCESSO Nº2019100763

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2020

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
CONTRATADA: WALDEMIR MARTINS DE SOUSA - GRUPO INFORMAL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 1.372,80 (Um mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 201900763.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469.; Natureza de despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.12.201; 0202.00.360; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, por sua representante legal a Sr.ª Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº 778.342.751-00 e portadora do RG nº 34161055927404 SSP/GO. WALDEMIR MARTINS DE SOUSA - GRUPO INFORMAL, inscrito no CPF nº 278.480.271-04 e portador do RG nº 786.390 2ªVIA - SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

PROCESSO Nº 2019100763
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2020
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
 CONTRATADA: WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JÚNIOR - GRUPO INFORMAL
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 578,40 (Quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 201900763.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469.; Natureza de despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.12.201; 0202.00.360; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
 DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, por sua representante legal a Sr.ª Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº 778.342.751-00 e portadora do RG nº 34161055927404 SSP/GO. WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JÚNIOR - GRUPO INFORMAL, inscrito no CPF nº 814.799.131-20 e portador do RG nº 179.901 2ª VIA - SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

PROCESSO Nº 2019100516
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS/TO - ASCABRAS
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 13.046,00 (Treze mil e quarenta e seis reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2019100516.
 RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30 Fontes: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
 DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por seu representante legal o Senhora Rosa Maria da Costa, brasileira, inscrito no CPF nº. 494.020.131-72, portador da Cédula de Identidade nº 1.512.415 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

PROCESSO Nº 2019100516
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
 CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA LTDA - COOPRATO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.889,00 (Doze mil oitocentos e oitenta e nove reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2019100516.
 RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30 Fontes: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
 DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por seu representante legal o Senhora Rosa Maria da Costa, brasileira, inscrito no CPF nº. 494.020.131-72, portador

da Cédula de Identidade nº 1.512.415 SSP/TO, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO PRATA LTDA - COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, por meio de sua representante legal a Sr.ª Maria do Carmo Correia Martins, inscrita no CPF nº 355.730.582-15 e portador do RG nº 408.6639 SSP/GO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

PROCESSO Nº 2019100516
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP-TO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 35.428,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e vinte oito reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2019100516.
 RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30 Fontes: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
 DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por seu representante legal o Senhora Rosa Maria da Costa, brasileira, inscrito no CPF nº. 494.020.131-72 portador da Cédula de Identidade nº 1.512.415 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ: 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.992.593-20 e portador do RG nº 396.050 SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11/2020 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2013056053
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 104/13
 AUTUADO - Nome empresarial: MARIA ZELIA ALVES DA SILVA SALES
 AUTUADO - Nome fantasia: *****
 CPF/CNPJ: 000.760.561-71
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 157/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.246, de 23/05/2019 (às fls. 07). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado,

mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 09 de março de 2020. Moacir Barreira Filho. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 155811.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12/2020 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2013056907
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 136/2013
AUTUADO – Nome empresarial: PAULA & CASTRO LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: RESTAURANTE E CHURRASCARIA TROPICAL
CPF/CNPJ: 13.711.142/0001-09
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 144/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.238, de 10/05/2019 (às fls. 10). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 09 de março de 2020. Moacir Barreira Filho. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 155811.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2020 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015012883
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 126/2014
AUTUADO – Nome empresarial: LINDOMAR DE SENA VIEIRA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: LINDO PIZZA
CPF/CNPJ: 03.611.305/0001-28
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços

públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 168/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.247, de 24/05/2019 (às fls. 04). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 09 de março de 2020. Moacir Barreira Filho. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 155811.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14/2020 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2014023477
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 404/14
AUTUADO – Nome empresarial: BASTOS & AGUIAR LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: EXAM – PRODUTOS LABORATORIAS
CPF/CNPJ: 12.991.789/0001-79
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 174/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.268, de 24/06/2019 (às fls. 12). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 09 de março de 2020. Moacir Barreira Filho. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 155811.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15/2020 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2013060135
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 185/2013
AUTUADO – Nome empresarial: ROSI ALVES CASTRO
AUTUADO – Nome fantasia: *****
CPF/CNPJ: 166.204.451-87
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço

constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 206/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.279, de 09/07/2019 (às fls. 16). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 09 de março de 2020. Moacir Barreira Filho. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 155811.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16/2020 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2018030109
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002451
AUTUADO – Nome empresarial: VCD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP
AUTUADO – Nome fantasia: MEDSTATION
CPF/CNPJ: 24.527.153/0001-50
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 177/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.268, de 24/06/2019 (às fls. 12). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 09 de março de 2020. Moacir Barreira Filho. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 155811.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17/2020 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2013053655
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 114/2013
AUTUADO – Nome empresarial: ALEXANDRO SILVA MAGALHÃES
AUTUADO – Nome fantasia: *****
CPF/CNPJ: 889.763.785-04
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011

(Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 134/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.233, de 03/05/2019 (às fls. 12). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 09 de março de 2020. Moacir Barreira Filho. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 155811.

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
SERVIÇOS REGIONAIS**

PORTARIA/SEDUSR/Nº 074, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 12, situado à Avenida Ponta Negra, Qd-76, do Loteamento Morada do Sol, com área de 7.603,64 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 12-A, situado à Rua Topázio, Qd-76, do Loteamento Morada do Sol, com área de 640,27 m²; LOTE 12-B, situado à Rua Topázio, Qd-76, do Loteamento Morada do Sol, com área de 444,00 m²; LOTE 12-C, situado à Rua Topázio, Qd-76, do Loteamento Morada do Sol, com área de 888,00 m²; LOTE 12-D, situado à Rua Topázio, Qd-76, do Loteamento Morada do Sol, com área de 444,00 m²; LOTE 12-E, situado à Rua Topázio, Qd-76, do Loteamento Morada do Sol, com área de 444,00 m²; LOTE 12-F, situado à Rua Topázio, Qd-76, do Loteamento Morada do Sol, com área de 444,00 m²; LOTE 12-G, situado à Avenida Farol da Barra, Qd-76, do Loteamento Morada do Sol, com área de 501,03 m²; LOTE 12-H, situado à Avenida Ponta Negra, Qd-76, do Loteamento Morada do Sol, com área de 399,17 m²; LOTE 12-I, situado à Avenida Ponta Negra, Qd-76, do Loteamento Morada do Sol, com área de 360,00 m²; LOTE 12-J, situado à Avenida Ponta Negra, Qd-76, do Loteamento Morada do Sol, com área de 360,00 m²; LOTE 12-K, situado à Avenida Ponta Negra, Qd-76, do Loteamento Morada do Sol, com área de 360,00 m²; LOTE 12-L, situado à Avenida Ponta Negra, Qd-76, do Loteamento Morada do Sol, com área de 360,00 m²; LOTE 12-M, situado à Avenida Ponta Negra, Qd-76, do Loteamento Morada do Sol, com área de 360,00 m²; LOTE 12-N, situado à Avenida Ponta Negra, Qd-76, do Loteamento Morada do Sol, com área de 360,00 m²; LOTE 12-O, situado à Avenida

Ponta Negra, Qd-76, do Loteamento Morada do Sol, com área de 360,00 m²; LOTE 12-P, situado à Avenida Ponta Negra, Qd-76, do Loteamento Morada do Sol, com área de 480,00 m² e LOTE 12-Q, situado à Avenida Ponta Negra, Qd-76, do Loteamento Morada do Sol, com área de 399,17 m², objeto do processo nº 2020016958, instruído conforme Parecer nº 068/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas e do Art. 5º, inciso IV, alínea “f”, combinado com Art. 34 da Lei Municipal nº 2.299/2017;

CONSIDERANDO o Art. 226 da LC 400/2018, que relaciona os instrumentos para implementação do Plano Diretor de Palmas, em especial a alínea “b” do inciso II;

CONSIDERANDO a necessidade premente da participação popular na discussão da minuta da Nova Lei de Parcelamento do Solo do Município de Palmas;

CONSIDERANDO o interesse público na matéria;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.450 de 14 DE MARÇO DE 2020, que declara emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

CONVOCA a sociedade em geral, em especial as instituições organizadas com interesse no assunto, para uma Audiência Pública objetivando a discussão da minuta da Nova Lei de Parcelamento do Solo do Município de Palmas, a ser realizada em NOVA DATA (dia 23 de abril de 2020), das 08:00 às 18:00 horas, no Auditório do Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), situado na Quadra 102 Norte, Av. LO-4, Lote 01 – Plano Diretor Norte, nesta Capital.

Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2020.

Roberto Petrucci Júnior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Aos 21 dias do mês de janeiro de 2020, às 8:00h, reúnem-se em Audiência Pública o poder público municipal representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais através de seus servidores e membros da sociedade civil organizada no Auditório do Sebrae Tocantins situado na Quadra 102 Norte, Avenida LO 04, Lote 01, Plano Diretor Norte com a seguinte programação: Credenciamento das 8:00h às 8:30h, Abertura dos Trabalhos das 8h:30min às 9:00h, Leitura da Minuta do Código de Posturas do Município de Palmas das 9:00h às 11:00h, Apresentação de Questionamentos e esclarecimentos de dúvidas do texto das 11:00h às 12h:30min, Intervalo para Almoço das 12h:30min às 14:00h, Inscrição dos Destaques e Sugestões das 14:00h às 14h:30min, Apresentação e Discussão dos Destaques das 14h:30min às 16h:30min, Intervalo para café das 16h:30min às 17:00h, Fechamento dos Trabalhos das 17:00h às 18:00h. Após o devido Credenciamento feito no rol de entrada do Auditório acima identificado, através de assinaturas em Lista de Presença, obedecendo ao primeiro item da programação, inicia-se os trabalhos de Abertura às 8h:35min com a composição da Mesa Diretora que segue: Tiago Modesto Costa

(Secretário Municipal Interino de desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais), João Williann Solim (Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano), Ana Laura (Secretária Executiva de Regularização Fundiária), Débora Buratto (Diretora de Urbanismo), Paulo Maurício (Fiscal de Obras e Posturas), Rosemeiry Jaber (Assessora Jurídica) e Lázaro Gomes (Economista). Seguindo o programado, Tiago Modesto faz a abertura esclarecendo os objetivos do Código de Posturas, fala da composição do conteúdo que será tratado no código, faz leitura da programação da Audiência Pública e finaliza agradecendo a presença e participação de todos. Em continuação aos trabalhos, Débora Buratto agradece a participação dos presentes e informa o motivo da ausência do Secretário Roberto Petrucci Júnior, titular da Pasta organizadora do Audiência que se encontra de Licença Médica. Registra a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e fala do seu papel na elaboração na Minuta do Código de Posturas. Às 8h:50min João Williann explicita a dinâmica de apresentação de questionamentos para esclarecimentos de dúvidas do texto e inicia a Leitura da Minuta do Código e pauta. Às 10h:15min Tiago Modesto substitui João Williann na leitura em andamento. Às 10h:28min João Williann retorna à leitura do código, finalizando às 11h:23min. Neste momento, tendo os trabalhos dirigido pelo Secretário Tiago Modesto, abre-se espaço para a apresentações de perguntas/questionamentos sendo reivindicado a apresentação por escrito. Nesta etapa da programação, os participantes apresentam as questões e pedidos de esclarecimentos da forma que segue, sendo seguida pelo respectivo esclarecimento. Tales Victor P. Monteiro, apresenta as seguintes questões – Referente ao Art. 30, essa legislação não é federal e por isso não pode ser alterada pela municipal? (Débora Buratto esclarece que a Legislação é complementar). Referente ao Art. 67, por que precisaria de licença para divulgar a loja por caixas de som na rua? E se elas estiverem dentro dos decibéis, não será permitido? (Débora Buratto registra que a licença é justamente para a verificação se está dentro dos decibéis permitido). Referente ao Art. 69, por que a limitação das 14:00h às 2:00h se o nível do ruído estiver dentro do permitido, não estaria legal? (Débora Buratto menciona o respeito ao intervalo do almoço, que foi buscada referência na Legislação Trabalhista mais será reavaliada de acordo com as sugestões apresentadas). Complementando a necessidade de esclarecimento do Art. 69, a Arquiteta e Professora Juliana Cunha registra o seguinte questionamento: música ao vivo só é autorizado das 14:00h às 02:00h com o intuito de respeitar o intervalo do almoço, no entanto, o Art. 92 permite que possa haver obra em execução sábado o dia inteiro. Não seria o caso de restringir obras para até meio dia? Referente ao Art. 76, o Juarecy, Arquiteto da SEDURF, levanta a dúvida de que o artigo vá de encontro à Constituição Federal, precisamente ao Art. 5º, Inciso XVI que assevera que todos podem reunir-se em locais públicos independente de autorização. Referente ao Art. 94, por que a Prefeitura não permitirá a cobrança pelos serviços se quem está oferecendo são profissionais autônomos e vivem disso? (Débora Buratto esclarece que só não é permitido delimitar espaço sem autorização prévia da Prefeitura). Referente aos Art. 107 e Art. 110, por que os cidadãos não estão incluídos como responsáveis também? (Paulo Maurício esclarece que só os órgãos oficiais de governo detêm o poder de polícia e que o cidadão pode apenas denunciar atos ilegais). Referente ao Art. 120, construção de muros não prevê algo muito debatido entre vizinhos, que cada um deve ter seu muro fronteiro? (Paulo Maurício registra que esta questão é do Direito Civil e que a Prefeitura apenas demarca os limites dos imóveis). Referente ao Art. 158, por que não prever horários de funcionamento de escolas, cursos noturnos, teatros, similares? Com a limitação feita a cidade não fecha as portas para iniciativas como serviços noturnos? (Débora Buratto ressalta que todas as empresas têm direito de pedir funcionamento em horário especial no ato de sua inscrição municipal, devendo também obedecer a legislação trabalhista). Referente ao Art. 160, a obrigação de plantão em farmácias gera um peso econômico e fiscal injusto, imagine uma farmácia familiar tendo que fazer isto. (Débora Buratto e Paulo Maurício esclarecem este sistema é uma norma específica do setor para atender aos serviços de saúde que não podem esperar um horário comercial para comprar remédios e que a municipalidade apenas está reforçando o que já está definido por outros instrumentos). Referente ao Art. 162, por que não permitir localização fixa por território aos ambulantes, considerando ser semelhante à ideia de food truck? (Débora Buratto registra que isto descaracterizaria o comércio ambulante que passaria a ser fixo como qualquer outro comércio normal). Referente ao Art. 169, § 1º, se o logradouro é público, por que os proprietários dos imóveis fronteiros do logradouro precisam autorizar a presença dos ambulantes? (Débora Buratto esclarece que é para evitar a concorrência desleal ou

conflito de interesses, visto o comércio ambulante ser favorecido do ponto de vista tributário e estrutural). Referente ao Art. 171, § 3º, por que a distância de 200 metros de serviços de saúde? (Paulo Maurício ressalta que esta regulamentação visa prevenir contra algumas dificuldades que a municipalidade vem enfrentando nestas localidades causada por este tipo de comércio). Luiz Hildebrando parabeniza o Executivo Municipal pela iniciativa de promover a Audiência Pública para debater a instituição do Código de Posturas do Município, ressaltando que já estava quase passando da hora da concretização desta ação. Em seguida apresenta os seguintes questionamentos: Referente ao Art. 67, por que precisaria de autorização para divulgar a loja por caixas de som na rua? (Débora Buratto registra que a autorização é justamente para a verificação se está dentro dos decibéis permitido e demais requisitos). Referente ao Art. 69, por que a limitação das 14:00h às 2:00h se o nível do ruído estiver dentro do permitido? (Débora Buratto menciona o respeito ao intervalo do almoço, que foi buscada referência na Legislação Trabalhista mais será reavaliada de acordo com as sugestões apresentadas). Registra o fato ter sido planejada mais que precisa se adequar às necessidades da população, assim questiona referente ao Art. 162, por que não permitir localização fixa os ambulantes? (Débora Buratto registra que isto descaracterizaria o comércio ambulante que passaria a ser fixo como qualquer outro comércio normal). Elievan Marques apresenta o seguinte questionamento referente ao Art. 116, Parágrafo Único: por que é necessário a autorização do vizinho para instalação de cerca elétrica e similares, sendo que o muro é executado dentro dos limites de cada proprietário? (Paulo Maurício observa que está é uma questão do Direito Civil e deve ter consenso já que o muro é normalmente construído 7,5cm dentro de cada propriedade). João Correa apresenta a seguinte questão: de quem seria a responsabilidade pela infração cometida por má higiene e ocupação do logradouro público no caso de imóvel locado, o proprietário ou o inquilino? (Paulo Maurício registra que o sujeito a ser notifica é o autor da infração, ou seja, o inquilino e não o proprietário e que o Auto de Infração deve estar com a devida identificação do administrado). João da Cruz registra que em nenhum lugar da minuta do Código de Posturas menciona a questão de uso e instalação de tendas. (Débora Buratto registra que a questão pode ser apresentada como sugestão de conteúdo no período da tarde). Ruy Adriano questiona se a minuta levou em consideração a Lei de Liberdade Econômica? (Débora Buratto registra que as atividades de fiscalização da municipalidade levam em consideração a segurança dos municípios e que a desburocratização também está sendo levada em conta. Concluída as apresentações de questionamentos com os devidos esclarecimentos, Tiago Modesto encerra as atividades da manhã às 12h:55min, informando que o retorno para as 14h:25min visto os trabalhos terem ultrapassado o às 12h:30min como previsto na programação. Às 14h:33min Tiago Modesto declara aberto os trabalhos da tarde e segue-se com as inscrições dos destaques e sugestões como previsto na programação. Após o devido recebimento dos destaques, iniciam-se as apresentações e discussões às 15h:05min recebendo sugestões os artigos da forma que segue: (Art. 5º. Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições: - Logradouro Público: Expressão que designa qualquer espaço público comum que pode ser usufruído por toda a população e reconhecido pela administração, tais como: Calçada, Rua, Avenida, Via de Pedestre, Viela Sanitária, Balão de Retorno, Praça, Parque, Alameda ou Rodovia - Muro: Fecho divisório vertical com a finalidade de demarcar os limites do lote) – Luis Hildebrando Paz sugere acrescentar na definição de Logradouro Público “áreas verdes e reservas do sistema viário. Sugere ainda acrescentar na definição de muro, expressão muro/gradil para contemplar os fechamentos em grades. (Art. 11. Relativamente às edificações, demolições ou reformas é proibido, além de outras vedações:.) – Manoel Augusto Costa sugere a inclusão de um parágrafo com o seguinte conteúdo “As pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelo uso de caçambas para depósitos de materiais ou resíduos, deverão colocá-las dentro das dependências da propriedade, ficando vedada a colocação em calçadas ou logradouros públicos”. Justifica sua sugestão na ocorrência de acidentes fatais e na dificuldade e constrangimento que causa para pedestres, principalmente os portadores de necessidades especiais. (Art. 23. Nos terrenos não edificados, localizados na zona urbana do Município, é proibido, despejar ou descarregar entulhos ou resíduos de qualquer natureza, mesmo que o terreno esteja fechado e o material se encontre devidamente acondicionado.) João Batista Correa da Silva sugere acrescentar mais um parágrafo com o seguinte conteúdo: “§ 3º - Ficando o proprietário responsável pela limpeza do terreno quando da impossibilidade de identificação do infrator por parte da fiscalização”. (Art. 43 - § 2º. As lixeiras dos edifícios deverão ser mantidas limpas, não sendo permitida, nesses

casos, a manutenção de resíduos fora delas) – João Batista Correa da Silva sugere trocar a palavra edifícios do § 2º por edificações, justificando que fica mais abrangente. (Art. 58. Os responsáveis por estabelecimentos comerciais, os prestadores de serviços e também a população em geral, são obrigados a manter a ordem e a moralidade, impedindo as desordens, obscenidades, algazarras e propagação de som excessivo nos ambientes sob sua responsabilidade, conforme legislação específica) – Ruy Adriano levanta a seguinte discussão: como cobrar do gestor do empreendimento se quem detém o Poder de Polícia raramente atende o chamado? (Art. 69. Poderá ser permitida a apresentação de música ao vivo em bares e similares, a partir das 14h (catorze horas) até às 02h (duas horas), atendidas às demais normas desta Lei e da Legislação Ambiental do Município) – Juliana Cunha, Arquiteta e Professora, sugere a alteração do horário para das 14h às 11h. (Art. 73. Somente será permitida a produção de ruídos acima do estabelecido em legislação específica, nos seguintes casos: I – daqueles produzidos por máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciadas pela Prefeitura, desde que funcionem entre 07h (sete horas) e 19h (dezenove horas), exceto nos domingos e feriados;) – Juliana Cunha, Arquiteta e Professora, sugere a alteração do horário do inciso I contemplando o horário das 8h às 13h no sábado e não até as 19h. (Art. 76. Para a promoção de eventos nos logradouros públicos, ou em recintos fechados de livre acesso ao público, será obrigatória a licença prévia do órgão competente da Prefeitura. § 3º. Excetuam-se das prescrições do caput deste artigo, as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, realizadas por clubes ou entidades profissionais ou beneficentes, órgãos públicos ou empresas, em sua sede, bem como as realizadas em residências.) – Juarecy, Arquiteta da SEDURF, sugere que seja incluída a expressão “reuniões comunitárias” no conteúdo do § 3º para que não haja interpretação contrária à Constituição. (Art. 82. A licença para localização, em caráter precário, por prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, somente será concedida se atendidas às seguintes exigências: - I - não existir, num raio de 1.500,00m (mil e quinhentos metros), estabelecimentos de saúde, templos religiosos, instituições de ensino ou repartições públicas) – Teles Victor P. Monteiro sugere alterar o raio de 1.500 metros para 500 metros. (Art. 85 - § 1º. Obras realizadas no passeio público serão autorizadas, conforme Código de Obras, pelo órgão responsável pelo Desenvolvimento Urbano) – Germana Pires, Professora e Arquiteta, sugere a seguinte redação: “Obras realizadas no passeio público deverão obedecer ao Código de Obras”. (Art. 91 a Art. 95) - Germana Pires, Professora e Arquiteta, registra que os artigos estão muito específicos, o que leva a prejudicar o setor inibindo outras atividades não mencionadas. (Art. 91. A prestação de serviços de massagem, preparação física e terapia corporal poderá ser exercida, mediante autorização do Poder Público Municipal, nos seguintes locais: - § 2º. - a) Sobre jardins públicos) – Teles Victor P. Monteiro sugere a seguinte redação para o caput: “Art. 91 - A prestação de serviços ambulantes poderá ser exercida, mediante autorização do Poder Público Municipal, nos seguintes locais:”. Sugere ainda alterar a alínea “a” do § 2º para: “a) Sobre jardins públicos com paisagismo”. (Art. 96. É proibida, sob qualquer forma ou pretexto, a invasão ou ocupação, sem autorização, de prédios e logradouros públicos municipais) – Natson Nunes de Azevedo sugere que seja acrescentado ao final do caput do artigo “devendo a mesma ser desocupada de imediato”. Sugere ainda ao mesmo artigo a inclusão de um parágrafo com a seguinte descrição: “As áreas públicas deverão ser desocupadas imediatamente à constatação de sua invasão”. (Art. 98. A ocupação de passeios públicos, praças, jardins e demais logradouros públicos com mesas e cadeiras, somente será permitida aos estabelecimentos licenciados para a venda de alimentos, mediante autorização prévia do órgão competente da Prefeitura, a título precário) - Diogo Luiz O. Camargo sugere que seja retirada do texto do referido artigo as “praças” e justifica que pode ter outros usos além de atividades para alimentação, há exemplo de xadrez em praças. Referindo-se ao inciso III do § 2º (III - distarem, as mesas, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre si), sugere alteração da distância para 2,3m levando em consideração as cadeiras. João Batista Correa da Silva sugere a inclusão de regulamentação para instalação de tendas. (Art. 104. Além das exigências contidas na legislação ambiental, fica proibido) – Josi de Sá, afirma que o artigo e seus incisos entram em desacordo com a legislação ambiental municipal que não proíbe o corte de árvores nativas e sugere deixar claro neste artigo a proibição de cortes de árvores nativas e ornamentais. (Art. 107. É da competência dos órgãos municipais a proteção e conservação das áreas verdes, sendo vedado: I - elaborar e consumir refeições, ou acampar fora dos locais destinados a esse fim; - IV - colher ou causar dano a flores e plantas em geral, bem como cortar ou quebrar ramos de árvores e arbustos)

- Germana Pires, Professora e Arquiteta, sugere nova redação para o inciso I da forma que segue: I - acampar fora dos locais destinados a esse fim. Sugere ainda que seja acrescentado um artigo que relacione a poda de árvores em áreas públicas ao Plano de Arborização e a supressão à autorização do órgão ambiental. Luis Hildebrando F. Paz sugere a inclusão de um inciso com o conteúdo que segue: "XII - Corte ou provocar morte de árvore em logradouro público sem autorização da Prefeitura ou órgão responsável". Josi de Sá sugere que seja suprimida a palavra "consumir" do inciso I referente às refeições. Sugere ainda acrescentar a palavra árvores no inciso IV, deixando claro a proibição do corte. (Art. 110. A Prefeitura colaborará com a União e o Estado no sentido de evitar a devastação de florestas e bosques e de estimular o plantio de árvores, de acordo com o que estabelece a legislação pertinente) - Josi de Sá sugere substituir a palavra "florestas" por "cerrado". (Art. 116. Será permitida a instalação de cerca elétrica e/ou concertina sobre os muros, desde que estejam acima da altura máxima permitida para os mesmos, de forma a minimizar o risco de acidentes em moradores e transeuntes, em conformidade com legislação específica) - Luis Hildebrando Paz sugere acrescentar a "gradil" após instalação no caput do artigo e justifica. (Art. 120. É obrigatória a construção de muros de sustentação no interior dos terrenos e nas divisas com os imóveis vizinhos quando, por qualquer causa, terras e/ou pedras ameaçarem desabar, pondo em risco a segurança de pessoas ou animais ou a integridade de construções ou benfeitorias) - Israel Henrique, Engenheiro Civil, sugere acrescentar um parágrafo ao artigo determinando a interdição imediata da edificação que oferecer risco de desabamento por falha estrutural. (Art. 121 É obrigatória a instalação de tapumes em todas as construções, demolições e nas reformas de grande porte, inclusive movimentações de terra, desde o início das obras até o término delas, conforme disposto em regulamentação específica) - João Batista Correa da Silva sugere acrescentar um parágrafo definindo que "poderá ser utilizada, com tapume, parte da calçada desde que deixe 1,5mt de passeio livre para o fluxo de pedestres. (Art. 130. É proibida a exposição de mercadorias nas partes externas dos estabelecimentos comerciais) - Siges Leal, Representante da CDL, sugere dar possibilidade para o lojista usar o espaço externo de seu estabelecimento para expor suas mercadorias. (Art. 139. É proibido, nos logradouros públicos, áreas verdes e nos locais de acesso ao público - III - passear com qualquer animal em parques desportivos ou infantis) - defende que "uma vez que o animal já deve estar com coleiras, guias e flocinha, quando necessário, deve ser revista a proibição da circulação desses animais. (Art. 158. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares situados no Município, obedecerão aos seguintes horários, observados os preceitos da legislação federal pertinente:)

- Germana Pires, Professora e Arquiteta, sugere flexibilizar horário de funcionamento para comércio e serviços, observadas as leis específicas. (Art. 162. Considera-se comércio ou serviço ambulante, para o efeito desta Lei, o exercício de porta em porta, ou de maneira móvel nos logradouros públicos ou em locais de acesso ao público.) - Teles Victor P. Monteiro sugere a seguinte redação para o caput: "Art. 162. Considera-se comércio ou serviço ambulante, para o efeito desta Lei, o exercício de porta em porta, ou de maneira móvel nos logradouros públicos ou em locais de acesso ao público, incluindo artistas de rua". (Art. 174 - Parágrafo único: Excetua-se da proibição deste artigo a venda domiciliar de gás de cozinha pelas empresas distribuidoras, devidamente autorizadas.) - Siges Leal, Representante da CDL, sugere incluir exceção aos vendedores de água mineral. Teles Victor P. Monteiro sugere a exclusão do parágrafo único por não se tratar de serviço ambulante, mas sim serviço/comércio sob demanda. (Art. 223. A localização e o funcionamento de oficinas de conserto e fabricação de veículos, embarcações e reboques em geral, somente serão permitidos mediante o atendimento das seguintes exigências:) João Batista Correa da Silva sugere acrescentar ao artigo o seguinte conteúdo: "oficinas de qualquer natureza, tais como: oficinas de eletrônicos, eletrodomésticos, móveis, motores de popa, etc. Proibindo os mesmos a utilizarem o logradouro público para tais reparos. Finalizando a apresentação e discussão dos destaques das 16h:50min, Tiago Modesto Costa, declara suspenso os trabalhos para um intervalo para café de 30 minutos. Às 17h:25min, Tiago Modesto Costa convoca os presentes para os procedimentos de fechamento dos trabalhos da Audiência Pública, sendo neste momento explicitados os próximos passos que a Minuta seguirá até chegar à Câmara Municipal para apreciação dos Vereadores. Após as considerações finais por parte dos integrantes da mesa sobre o processo, encerra-se a Audiência às 17h:45min, sendo a mim, Lázaro Gomes – Economista da Prefeitura de Palmas, a lavrar esta Ata que segue para publicação e alcance dos fins a que se destina.

Audiência Pública sobre a Minuta do Código de Posturas do Município de Palmas – 21/01/2020
Table with 4 columns: NOME COMPLETO, CPF, SEGMENTO A QUE PERTENCE, ASSINATURA. Contains 4 rows of handwritten entries.

Audiência Pública sobre a Minuta do Código de Posturas do Município de Palmas – 21/01/2020
Table with 4 columns: NOME COMPLETO, CPF, SEGMENTO A QUE PERTENCE, ASSINATURA. Contains 1 row of handwritten entries.

Audiência Pública sobre a Minuta do Código de Posturas do Município de Palmas – 21/01/2020
Table with 4 columns: NOME COMPLETO, CPF, SEGMENTO A QUE PERTENCE, ASSINATURA. Contains 11 rows of handwritten entries.

Audiência Pública sobre a Minuta do Código de Posturas do Município de Palmas – 21/01/2020
Table with 4 columns: NOME COMPLETO, CPF, SEGMENTO A QUE PERTENCE, ASSINATURA. Contains 12 rows of handwritten entries.

Audiência Pública sobre a Minuta do Código de Posturas do Município de Palmas – 21/01/2020
Table with 4 columns: NOME COMPLETO, CPF, SEGMENTO A QUE PERTENCE, ASSINATURA. Contains 11 rows of handwritten entries.

Audiência Pública sobre a Minuta do Código de Posturas do Município de Palmas – 21/01/2020
Table with 4 columns: NOME COMPLETO, CPF, SEGMENTO A QUE PERTENCE, ASSINATURA. Contains 11 rows of handwritten entries.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMAS.

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2020, às 8:00h, reúnem-se em Audiência Pública o poder público municipal representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais através de seus servidores e membros da sociedade civil organizada no Auditório do Sebrae Tocantins situado na Quadra 102 Norte, Avenida LO 04, Lote 01, Plano Diretor Norte com a seguinte programação: Credenciamento das 8:00h às 8:30h, Abertura dos Trabalhos das 8:30h às 9:00h, Leitura da Minuta do Código de Obras Edificações do Município de Palmas das 9:00h às 11:00h, Apresentação de Questionamentos e esclarecimentos de dúvidas do texto das 11:00h às 12:30h, Intervalo para Almoço das 12:30h às 14:00h, Inscrição dos Destaques e Sugestões das 14:00h às 14:30h, Apresentação e Discussão dos Destaques das 14:30h às 16:30h, Intervalo para café das 16:30h às 17:00h, Fechamento dos Trabalhos das 17:00h

às 18:00h. Após o devido Credenciamento feito no rol de entrada do Auditório acima identificado, através de assinaturas em Lista de Presença, obedecendo ao primeiro item da programação, inicia-se os trabalhos de Abertura às 8:35h com a composição da Mesa Diretora que segue: Tiago Modesto Costa (Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais), João Willian Solim (Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano), Ana Laura (Secretária Executiva de Regularização Fundiária), Débora Buratto (Diretora de Urbanismo), Lúcio Milhomem Cavalcante Pinto (Fiscal de Obras e Posturas), Rosemeiry Jaber (Assessora Jurídica) e Pedro Henrique Santana Teles (Assessor Jurídico). Seguindo o programado, Tiago Modesto do seguimento com a palavra. Estamos aqui hoje para debater, discutir, conhecer a minuta do código de obras e edificações que com força no plano diretor ele tem que ser amplamente discutido por comissões, queria agradecer a minha assessoria, que cedo para começar o referido Código de Obras e Edificações que por horas e horas de estudo para uma resolução sobre essa minuta e termos o conceito de urbanização. E transparente para discussão e receber isso para comunicação entre vários setores da sociedade e as autoridades públicas nesta audiência pública. Qual a função do mover a Participação Popular no processo de decisão sobre a coisa pública é objeto dessa audiência a consensualidade e por mais que desejada haverá sempre divergências entre dois meios de desejos populares dos números a seguir sociais e a grande diversidade nos setores da sociedade civil, a audiência de apresentação da minuta do contrato de obras e edificações elaboradas pela secretaria de desenvolvimento urbano e a comissão especial para que a população possa opinar, colaborar, discutir e questionar acréscimos e supressões ou alterações de ideias e temos de ter sido definido pela lei complementar 400 de 2 de abril de 2018 básico estratégico da política deste momento do município de Palmas que tem como princípios propiciar a função social e ambiental da propriedade na cidade promovendo a inclusão social, e não esquecer da Preservação e a conservação do Meio Ambiente e seus recursos naturais da Preservação e valorização da paisagem e do patrimônio cultural e da organização da própria Cidade, todos temos o direito a uma cidade sustentável para tornar possível, se faz saber como princípio da gestão democrática adaptando os impactos ambientais fazendo com que na cidade de Palmas seja uma cidade sustentável e justa socialmente economicamente e ambientalmente e para trás desafios e metas. Se necessário observar e tomar ações para realizar os mesmos objetivos do plano diretor participativo a democratização ao acesso da terra com harmonia aos serviços públicos de qualidade e promover a qualidade de vida e desenvolvimento sustentável tratamento território a distribuição dos equipamentos urbanos e comunitários e mobilidade e acessibilidade e captação de recursos. e acesso a transporte coletivo eficiente e de qualidade determinou que fosse criado os instrumentos legais. Hoje iremos apresentar as perguntas, ao código de obras e edificações convencionais confeccionado pelos mais diversos profissionais no ramo em que uma série de reuniões de comissões chegaram esse texto. Dentro das normas do código de obras do desempenho e segurança das estruturas a Segurança contra incêndio o conforto térmico, adequado ao clima e também adequado a iluminação e ventilação naturais e artificiais sobre eles os espaços selecionados para a funcionalidade e acessibilidade avaliação sistêmica do impacto ambiental decorrente da ocupação da educação definidos todas as infrações e penalidades e seus respectivos procedimentos administrativos. A nossa agenda de debates foi definida da seguinte forma: 8:30 da manhã até às 9:00 abertura da Audiência Pública, após faremos a leitura do texto da minuta proposta pela comissão e das 11 horas às 12:30 horas abrirão as perguntas, O que é uma fase de questionamentos, sendo para a população tirar suas dúvidas em que ela não entendeu e o que acontece onde será respondido pelas as equipes técnicas, o almoço será das 12:30 às 14 horas e voltaremos às 14:30 com a descrição dos resultados, as inscrições, os destaques serão preferencialmente feita por meio escrito, porque aqui na mesa vão ter muitas perguntas que são semelhantes entre si mesmo. Uma vez que o texto se trata sobre a minuta então a gente faz é uma seleção, para quem trabalha fica bem mais ágil e muito mais correto e que a gente consiga ser o mais simples possíveis, das 14:30 às 16:30 aí a gente vai fazer apresentação dos destaques e abrir para os debates às 16:30 saíram para o Coffe Brack, e voltaremos às 17:00 para o fechamento da audiência pública gostaria de lembrar a todos que essa informação poderá ser alterada de acordo com a forma conduzida, mas nunca sem respeitar o tempo para cada um dos participantes de fazer os seus questionamentos, será feita ata e vídeo da audiência de hoje, e todos os destaques aqui discutidos será disponibilizado eletronicamente por meio do site da internet da Prefeitura onde se poderá, analisar que não está fazendo simplesmente as seguintes

alterações do texto da minuta do código de obras e edificações após a consolidação da benção final da proposta do Poder do código de obras e edificações gostaria de lembrar a todos que os representantes de habilidades técnicas e sociais da secretaria de desenvolvimento urbano a palavra para diretor de Urbanismo portaria 259/2018 Diário Oficial número 2094 compõe a comissão técnica na Secretaria de desenvolvimento urbano, na portaria 298/2016 compõem os elementos do poder público e desenvolvimento urbano e regional Secretaria de mobilidade urbana serviços públicos Secretaria de Habitação desenvolvimento econômico emprego e desenvolvimento do município fundação do meio ambiente planejamento de Palmas movimentos sociais e populares o indivíduo social no Tocantins e união Nacional por moradia Popular União Associação secretaria do Tocantins até que dos elementos trabalhadores Sindicatos dos Engenheiros arquitetos e geólogos estado do Tocantins a união geral dos trabalhadores do Estado do Tocantins dos representantes de Empregados vinculados ao desenvolvimento urbano o sindicato da indústria da construção civil do Estado do Tocantins Sindicato das empresas de compra venda locação administração Imóveis condomínios residenciais comerciais associação comercial e industrial de Palmas a Cipa, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado Tocantins representantes de entidades profissionais e acadêmicas Associação dos Engenheiros ambientais do Tocantins a Universidade Federal do Tocantins, Universidade Luterana do Brasil Centro Universitário luterano de Palmas a Ulbra dos representantes de organizações da sociedade civil por meio do Instituto dos Arquitetos do Brasil iab, dos representantes do conselho de arquitetura e urbanismo todas as realidades compõem o conselho dos técnicos da comissão desportiva no Conselho. E houve uma certa confusão ontem pela manhã muitos fizeram dos destaques, perguntas. O objetivo é se você na leitura do seguinte texto que você não entendeu ou senão ficou claro, Aí na parte da tarde, vêm as sugestões para alteração do texto serão apontadas nos kits preferencialmente por que isso tudo vai ser reduzida a uma ata, nós estamos ainda gravando esta audiência, onde poderão ter acesso a ela Mas então nós teremos o nosso corpo para estar entregando caneta e papel sendo duas formas de participação Popular existe a conferência pública inicial nós estamos fazendo uma audiência pública do poder público a população com o objetivo de conectar todas as posições, e a partir disso você e suas propostas serão analisadas por equipe técnica cujo objetivo venha tecnicamente elucidar todas as dúvidas trazidas e assim qualquer um da população pode por meio dos seus representantes solicitar alterações no texto que acharem pertinentes. Ou seja, todos os aspectos técnicos da lei dos códigos serão tratados em normas regulamentadoras, ou seja apenas um exemplo assim quiser acompanhar a leitura, além daqui ela está disponível no site da prefeitura. E vai ter um banner você clica nele e todas as minutas estarão ali, estão disponíveis para o acompanhamento todas as formas estas coisas vos serão tratadas em normas regulamentadoras. Passa-se a leitura do Código de Obras e Edificações, pelo Secretário Executivo Senhor João W. Madeira Solim. Ao fim da leitura, seguem-se as perguntas: I - Ana Carla Bottura - Pergunta 01: Substituída pelo plantio de duas outras (art.21), uma muda na mesma proporção (art.22). Resposta: Para uma árvore suprimida, uma nova deve ser plantada, uma muda de árvore na mesma proporção de área construída. Pergunta 02: Qual a previsão de prazos para demolição e aprovação dos NTR? Até lá o que regulamentam uma vez que o Código de Obras está sendo revogado? Resposta: As NTR co's que regulamentam o código de obras já estão prontas e já passaram pela avaliação do CMDUH, assim que o código entrar em vigor, as normas também poderão ser publicadas em seguida. II - Kaique Miranda - Pergunta 01: Para o cálculo da Alvará de Edificação é considerado a altura do pavimento superior da cobertura (Duplex, Triplex)? Resposta: sim, a dúvida era se levaria em consideração o pavimento superior devido as exigências do corpo de bombeiros, porém, para análise do projeto pela prefeitura, os critérios independem das exigências do CMBTO, sendo seguida as exigências da Legislações Urbanísticas. Pergunta 02: Pavimentos superiores não superiores com área não superior a 50%, do pavimento inferior a este, que não é fechado exclusivamente por guarda corpo (parede pele de vidro), não é considerado mezanino? Resposta: Não somente é considerado mezanino quando não houver fechamento total da parede, apenas guarda corpo. III - Adriana (arquiteta) - Pergunta 01: Sobre o Art. 33, no recuo obrigatório do alinhamento predial poderá ser utilizado para estacionamento coberto de veículo. Então poderá cobrir os estacionamentos nestes recuos? Como será estas coberturas? Resposta: Poderá ser coberto desde que siga as exigências estabelecidas pela NTR co de estacionamento e coberturas transitórias e leves. IV - Vanessa Mitt fez as seguintes proposições: Sobre o Art.13 – Alterar texto onde existe infraestrutura básica no

logradouro fronteiro. Há quadras devidamente aprovadas que não possuem asfalto ainda. Sobre o Art.38 - inserir o quantitativo mínimo de vagas no caput. sugiro uma vaga para cada 100 metros quadrados, com suas dimensões mínimas. Sobre o Art. 45 - Submeter a provação do poder público qualquer tipo de ocupação de logradouro, mesmo se atendida a faixa mínima de circulação para pedestres. Para ocupação da calçada por canteiro de obras ou tapumes. Sobre o Art. 168 – Alterar texto do inciso II – para “atender as legislações trabalhistas”. Geral – Retirar referências a artigos correlatos, de forma a evitar erros posteriores. Alterar para “conforme disposto nesta Lei”. Resposta: Entregou as contribuições, mas não quis que fossem lidas ao público, apenas avaliadas por comissão técnica. V – Matozalem - Pergunta 01: Sobre o Art. 108 - Por que estabelecer prazo de um ano para certidão do uso do solo? Resposta: Esta proposta de prazo de validade foi criada pelo CMDUH. Pergunta 02: Art. 118 - taxa integral ou complementar? Com ou sem alteração de área? (ver art. 137). Resposta: No art. 118- sempre que houver alteração no perímetro da construção do projeto já aprovado, deverá ser paga nova taxa de análise. Para casos onde houver ampliação de área identificar as áreas de acréscimo e pagar alvará referente a área de ampliação. Pergunta 03: Supressão vegetal? Resposta: Na Legislação específica atual já é exigida a autorização a FMA, para supressão de vegetação. Pergunta 04: Substituir permeabilidade natural por caixa de infiltração? Resposta: Contribuição. Pergunta 05: Fossa séptica no fundo do terreno? Resposta: Somente será aprovada construção de fossa séptica no recuo frontal do lote. Pergunta 06: Ambientes mínimos (aprovação simplificada áreas mínimas)? Resposta: Será publicada NTR co referente as exigências básicas para as edificações. Pergunta 07: Responsável pela segurança do trabalho? Resposta: A necessidade de contratação de um profissional específico para segurança do trabalho já é regulamentada por leis trabalhistas, sendo que, caso não haja um profissional específico para isso, o responsável técnico pela execução tem a atribuição dessa responsabilidade. Pergunta 08: Sistema construtivo com dependência do PBQP – H? Resposta: Deu sugestão de não referenciar o sistema construtivo ao PBQP – H pois é um sistema que fica ultrapassado com passar do tempo. Pergunta 09: Parede de divisa entre unidades, porque só alvenaria? Resposta: Sugestão de retirar o parágrafo único do art. 61, pois existem outros materiais incombustíveis para construção de paredes e divisórias entre edificações. Pergunta 10: Balanço/sacada? Resposta: No art.100 – a palavra marquise e beirais, incluir balanço e sacada. Pergunta 11: Caçamba/licença? Resposta: O alvará de instalação temporária contempla a possibilidade de licença para instalação de caçambas com prazo superior a sete dias. Pergunta 12: Sobre o Art. 118 - taxa complementar? Resposta: No art. 118- sempre que houver alteração no perímetro da construção do projeto já aprovado, deverá ser paga nova taxa de análise. Para casos onde houver ampliação de área identificar as áreas de acréscimo e pagar alvará referente a área de ampliação. Pergunta 13: Prorrogação de prazo após a notificação? Suspensão de profissional existe em outro município? Restrições a outras placas? Resposta: Todos os prazos e exigências com relação a vistoria e fiscalização será estabelecida NTR, co 07- vistorias. VI - ElianaVELOZO S. Franco - Pergunta 01: O novo modelo simplificado para aprovação e execução da obra abrangerá obras multifamiliares (com áreas maiores)? Resposta: Sim, todos os tipos de obras. Pergunta 02: No RIV OU EIV (impacto de vizinhança) serão estabelecidos parâmetros do que deve ser exigido? Resposta: Sim, é previsto no plano diretor participativo que EIV/RIV deve ser regulamentada por legislação específica. Pergunta 03: Sobre o art. 33 - o recuo obrigatório poderá ser utilizado para garagens cobertas. Está área será computada na taxa de ocupação? Ou será computada somente na área construída? Resposta: Não será computada deste que a área coberta esteja seguindo as exigências para esse tipo de cobertura. VII - Rui Adriano - Pergunta 01: E sobre a criação de novas licenças/taxas? Resposta: Serão criados novos serviços para facilitar a análise e as taxas serão atualizadas conforme alteração dos serviços. Pergunta 02: Digitalização? Resposta: Os procedimentos para análise e aprovação funcionarão tanto para protocolo digital como para protocolo físico, porém o sistema de protocolo não é definido pela SEDURF. VIII - Elias Martins - Pergunta 01: Obrigatoriedade do habite-se para ocupação? Resposta: Sim, hoje em dia já há obrigatoriedade do habite-se para ocupação conforme art. 12, da LC nº 305/2014. IX - Eliane Cheisa - Pergunta 01: Ao solicitar o alvará se deverá apresentar documento do órgão ambiental autorizando a suspensão da vegetação nativa no interior do terreno vegetação rasteira? Pequeno, médio e grande porte? Resposta: Sobre o Art. 20 – Que hoje em dia para fazer a supressão da vegetação já é necessário a autorização da FMA, mas para o Alvará não será necessário a apresentação deste documento. Pergunta 02: Art.46- toda obra deverá ter profissional

responsável pela segurança dos trabalhadores? Qual profissional? Técnico em segurança do trabalho? Resposta: Art. 46 – Que hoje quem regulamentar estas necessidades são as legislações específicas, porém, o responsável técnico pela execução é quem se responsabiliza pela segurança dos trabalhadores ou por contratar um profissional específico para isso. Pergunta 03: As fossas deverão dispor no mínimo quinze metros das divisas e não poderão ser construídas nos fundos do lote? Qual a distância para desta para o fundo do lote então? Resposta: As fossas devem distar a um e meio das divisas e o ideal é que seja construída no recuo frontal do lote. Encerraram-se as perguntas e passamos a palavra ao Secretário Tiago M. Costa, eu queria terminar essa sessão da manhã porque nosso horário já está um pouquinho avançado do horário do almoço e a gente vai assegurar que o nosso tempo que foi proposto para fazer o treinamento então a gente volta as 14 horas com os questionamentos e já estaremos onde nós vamos fazer todos os debates e todas as sugestões ou supressões e alterações do nosso código de obras e edificações. Muito obrigado a todos e bom almoço e aguardo vocês às 14 horas. Destaques: Iniciado a fase dos destaques, o presidente da comissão abriu a palavra para que a plateia apresentasse os destaques, sendo assim, o senhor Rui Adriano fez destaque quanto a possibilidade de se criar um canal on-line para apresentar projetos e alterações de forma digital, fotos 360°, bem como maquete eletrônica e edificações inteligentes. Em resposta, fora informado de que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços regionais não tem competência para impor tal obrigação, no entanto, tratava-se de uma boa iniciativa. Ato contínuo, o arquiteto Ricknelson fez destaque acerca do artigo 22 da minuta, no que tange ao uso residencial com área total edificada superior a 100 m2. Em resposta fora informado que deve ser aplicado o artigo 22 da minuta, informando sobre a obrigatoriedade de o plantio de uma árvore a cada 100 m2 de área edificada. Em seguida o seguida, o senhor Tibério fez destaques quanto ao artigo 43, parágrafo único, aduzindo que deveria ser inserir como inciso no artigo mencionado a seguinte frase: “qualquer elemento relacionado ao canteiro de obras deverá estar limitado ao interior do lote da obra ou quando for utilizar o logradouro público que seja necessária a licença para este tópico. Trata-se de containers utilizados como canteiros de obras no logradouro”. Em resposta foi informado de que a minuta já prevê tal exigência por meio do artigo 43, bem como o artigo 111 prevê a necessidade de emissão de alvará de instalação temporária para alocação de container. Importante ressaltar que existem normas específicas que versam sobre utilização de calçadas. Após, o engenheiro Deybson D. Sousa fez destaque informando que o texto da minuta foi construído de forma correta. Logo após, o senhor João carvalho de Taquari fez destaques a minuta dizendo que gostaria de ver nas áreas verdes de córregos tem muitas invasões e daí fica a indignação, falta políticas de sustentabilidade e não vejo isso contemplado na minuta. Em seguida, o senhor Janio Washngton, fez destaque acerca do artigo 2º da minuta, informando quanto a possibilidade de substituir a palavra “área urbana”. Em resposta, fora informado que não há possibilidade de retirar a respectiva palavra tendo em vista que caso fosse retirado deverá ser solicitado alvará de qualquer obra mesmo que fora de área urbana, dessa forma, a saída seria inserir um parágrafo dizendo que as obras fora do perímetro estabelecido como área urbana deverão seguir as orientações inseridas nesse código, não dependendo de prévio licenciamento, devendo o cumprimento dessa exigência ficar a cargo do seu proprietário. Após, o Presidente chama a população para um breve intervalo e também toda a mesa, como a gente estava programado às 4:30 sair para o Coffe Brack eu queria adiantar que a gente voltará para continuar e caso haja algum outro destaque e para fazer o encerramento desta Audiência Pública, queira o pessoal voltar a reunião para a gente dar continuidade na Audiência Pública, continua apresentação dos destaques, tem mais algum destaque e se não tiver a gente pode encerrar hoje. Se tiver todos em comum acordo, para encerrar eu queria o nome da prefeita Cinthia Ribeiro agradecer aos que aqui se fazem presentes, hoje aos acadêmicos de arquitetura ULBRA identidades sociais os membros do Conselho de desenvolvimento de habitação no município a todos os aspectos Engenheiros a empresa aos representantes de associações e a população, em geral muito obrigada a vão com Deus e boa noite. sendo neste momento explicitados os próximos passos que a Minuta seguirá até chegar à Câmara Municipal para apreciação dos Vereadores. Após as considerações finais por parte dos integrantes da mesa sobre o processo, encerra-se a Audiência às 17h:45min, sendo a mim, Rosemeiry Jaber – Assessoria Jurídica da Prefeitura de Palmas, a lavrar esta Ata que segue para publicação e alcance dos fins a que se destina.

Audiência Pública sobre a Minuta do Código de Obras do Município de Palmas – 22/01/2020

Table with 4 columns: NOME COMPLETO, CPF, SEGMENTO A QUE PERTENCE, ASSINATURA. Lists names like Doraete Helena Sousa and their respective professions.

Audiência Pública sobre a Minuta do Código de Obras do Município de Palmas – 22/01/2020

Table with 4 columns: NOME COMPLETO, CPF, SEGMENTO A QUE PERTENCE, ASSINATURA. Lists names like Matheus Santana and their respective professions.

Audiência Pública sobre a Minuta do Código de Obras do Município de Palmas – 22/01/2020

Table with 4 columns: NOME COMPLETO, CPF, SEGMENTO A QUE PERTENCE, ASSINATURA. Lists names like Nelson Nunes and their respective professions.

Audiência Pública sobre a Minuta do Código de Obras do Município de Palmas – 22/01/2020

Table with 4 columns: NOME COMPLETO, CPF, SEGMENTO A QUE PERTENCE, ASSINATURA. Lists names like Rivelilson P. Luz and their respective professions.

Audiência Pública sobre a Minuta do Código de Obras do Município de Palmas – 22/01/2020

Table with 4 columns: NOME COMPLETO, CPF, SEGMENTO A QUE PERTENCE, ASSINATURA. Lists names like Ruy Adriano Rizele and their respective professions.

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos Contratos Nº 006/2020 – firmado com a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME e Nº 007/2020 – firmado com a empresa BRISA CORP EIRELI – EPP, referente ao Processo Nº. 2019021496, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as Diretorias de Proteção Básica e Proteção Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas.

Table with 3 columns: SERVIDOR, NOME, MATRÍCULA. Lists Kenia Márcia Campos Mendonça and Magna Tavares Costa.

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Março de 2020.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 13 dias do mês de Março de 2020.

VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 027/2020/SEDES, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 393 – NM, de 06 de abril de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos Contratos Nº 008/2020 – firmado com a empresa BRISA CORP EIRELI – EPP e Nº 009/2020 – firmado com a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, referente ao Processo Nº. 2019021496, que tem

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 026/2020/SEDES, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 393 – NM, de 06 de abril de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as Diretorias de Proteção Básica e Proteção Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|------------------------------|-----------|
| Titular | Kenia Márcia Campos Mendonça | 413033988 |
| Suplente | Magna Tavares Costa | 413040353 |

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Março de 2020.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 13 dias do mês de Março de 2020.

VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2020

PROCESSO: 2019021496
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a Diretoria de Proteção Básica e a Diretoria de Proteção Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas.
VIGÊNCIA: 31/05/2020.
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2019021496
VALOR: R\$ 7.228,83 (Sete mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).
RECURSOS: UG: 5800, Classificação Funcional: 08.244.1111.4355, Fonte: 00.1000.103, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, conforme Nota de Empenho nº 4611.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE, RG nº 1.222.811 SSP/TO e CPF nº 336.646.171 – 34, doravante denominada CONTRATANTE, e PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, neste ato representado, pelo senhor PAULO CESAR SANT'ANA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 043.717.108-67, doravante denominado CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2020

PROCESSO: 2019021496
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA: BRISA CORP EIRELI – EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a Diretoria de Proteção Básica e a Diretoria de Proteção Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas.
VIGÊNCIA: 31/05/2020
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo nº 2019021496
VALOR: R\$ 14.974,45 (Quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
RECURSOS: UG: 5800, Classificação Funcional: 08.244.1111.4355, Fonte: 00.1000.103, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, conforme Nota de Empenho nº 4612.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela senhora VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE, RG nº 1.222.811 SSP/TO e CPF nº 336.646.171 – 34, doravante denominada CONTRATANTE, e BRISA CORP EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.789.197/0001-05, neste ato representado, pelo senhor DENIS PEREIRA GOMES, portador do CPF nº 031.597.171-19, doravante denominado CONTRATADA.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DO JULGAMENTO – SESSÃO Nº 1 DO MÊS DE MARÇO DE 2020

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2020, às 14h (catorze horas), na sala de reuniões da JARI, localizada na sede do Patio Municipal da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - SESMU, nesta capital, foi aberta a reunião da Primeira Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI 1, para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da SESMU. Esta reunião foi presidida pela Presidente da junta ARYADINE ALVES DE SOUZA PIRES, estando também presentes: o seu suplente HÉLIO JOSÉ GUEDES NOBRE; o titular FABIANO SILVA LACERDA e sua suplente GLAUCYENE DE OLIVEIRA SANTOS; a titular DEISE ANGELIM SILVA LIMA e sua suplente CAROLINA SANTOS DE SOUSA; o titular MARCO AURÉLIO LUSTOSA e seu suplente ROMÁRIO FERREIRA RIOS; o titular JONISKLEY BEZERRA CAVALCANTE e sua suplente MAYARA MARTINS BELARMINO; o secretário BRUNO CESAR FLEURI SIQUEIRA e seu suplente KLEYNILSON BOMFIM JOSÉ GONÇALVES. Em seguida iniciou-se a leitura dos processos do primeiro Membro/Relator, a presidente ARYADINE ALVES DE SOUZA PIRES, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016063024, 2016063028, 2016063025, 2016063026, 2016063135, 2016063020, 2016063021, 2016062708, 2016062810, 2016062443, 2016062479, 2016062693, 2016062695, 2016062806, 2016062805, 2016062161. DEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016062709, 2016063022, 2016062923, 2016063012, 2016063090, 2016063054, 2016063027, 2016062551, 2016062711, 2016062762, 2016062753, 2016062689, 2016062751, 2016062924. Em seguida foi dada a palavra ao segundo relator o senhor MARCO AURÉLIO LUSTOSA, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016063172, 2016065070, 2016065071, 2016065075, 2016065078, 2016065084, 2016065097, 2016065091, 2016065098, 2016065101, 2016065103, 2016065110, 2016065107, 2016065116, 2016065120, 2016065128, 2016065127, 2016063112, 2016065150, 2016065147, 2016065153, 2016065156, 2016063116, 2016065160, 2016063115, 2016063209, 2016060171, 2016060256. DEFERIMENTO dos seguintes processos: 201605219, 2016065192. Em seguida foi dada a palavra ao terceiro relator o senhor KLEYNILSON BOMFIM JOSÉ GONÇALVES, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016066563, 2016066578, 2016066496, 2016066488, 2016066498, 2016066479, 2016066566, 2016066329, 2016066577, 2016066500, 2016066184, 2016062352, 2016066490, 2016062143, 2016066183, 2016066495, 2016066245, 2016062142, 2016066481, 2016065714, 2016064106, 2016066569, 2016066337. DEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016066425, 2016066426, 2016066427. Em seguida foi dada a palavra ao quarto relator a senhora DEISE ANGELIM

SILVA LIMA, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016062712, 2016062807, 2016062811, 2016062763, 2016062704, 2016062813, 2016062803, 2016062590, 2016062486, 2016062493, 2016062509, 2016062488, 2016062668, 2016062568, 2016062538, 2016062536, 2016062567, 2016062565, 2016062544. DEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016062812, 2016062877, 2016062719, 2016062706, 2016062705, 2016062707, 2016062921, 2016062802, 2016062555, 2016062526, 2016062528. Em seguida foi dada a palavra ao quinto relator a senhora CAROLINA SANTOS DE SOUSA, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016065863, 2016062283, 2016065860, 2016062359, 2016065858, 2016065633, 2016066126, 2016065940, 2016066298, 2016065941, 2016066125, 2016066296, 2016066300, 2016066297, 2016066299. DEFERIMENTO dos seguintes processos: 2017072767, 2016066003, 2016065665, 2016066171, 201606008, 2016066146, 2016066001. Em seguida foi dada a palavra ao sexto relator a senhora GLAUCYENE DE OLIVEIRA SANTOS, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016063440, 2016063484, 2016063445, 2016063443, 2016063615, 2016063438, 2016062207, 2016063441, 2016063977, 2016063973, 2016063436, 2016063583, 2016063442, 2016063435, 2016063582, 2016062209, 2016063584. DEFERIMENTO do seguinte processo: 2016063614. Em seguida foi dada a palavra ao sétimo relator o senhor FABIANO SILVA LACERDA, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016065199, 2016065350, 2016065197, 2016065106, 2016065109, 2016065430, 2016065426, 2016062178, 2016065446, 2016065200, 2016065118, 2016065154, 2016065082, 20160655081, 2016065285, 2016065077, 2016065280, 2016065085, 2016065104, 2016065283, 2016065282, 2016065108, 2016065100, 2016065151, 2016065286, 2016065083, 2016065149. DEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016065221, 2016065360, 2016065218. Em seguida foi dada a palavra ao oitavo relator o senhor JONISKLEY BEZERRA CAVALCANTE, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016065604, 2016065581, 2016065490, 2016065603, 2016065601, 2016065606, 2016065615, 2016065383, 2016065386, 2016065428, 2016065364, 2016065701, 2016065712, 2016065443, 2016065454, 2016065688, 2016065425, 2016065768, 2016065421, 2016065420, 2016065472, 2016065542, 2016065515, 2016065518, 2016065584. DEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016065455, 20160655752, 2016065634, 2016065541, 2016065545. Em seguida foi dada a palavra ao nono relator a senhora MAYARA MARTINS BELARMINO, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016065146, 2016065144, 2016065086, 2016065145, 2016065134, 2016065124, 2016065143, 2016065123, 2016065126, 2016065152, 2016065079, 2016065130, 2016065080, 2016063124, 2016065452. DEFERIMENTO dos seguintes processos: 201605155, 2016065093, 2016065095, 2016065222, 2016065105, 2016065125, 2016065122, 2016065361, 2016065220, 2016065363, 2016065099, 2016065131, 2016065121, 2016063118. Em seguida foi dada a palavra ao décimo relator o senhor HÉLIO JOSÉ GUEDES NOBRE, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016062164, 2016060309, 2016054158, 2016062168, 2016054223, 2016060254, 2016060255, 2016060404, 2016060514, 2017008542, 2016054207, 2016060285, 2016060274, 2016060284, 2016060273, 2016060278, 2016060277, 2016060280, 2016060289, 2016060286. DEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016060282, 2016060281, 2016060137, 2016060136, 2016060252, 2016060138, 2016060270, 2016060186, 2016060093, 2016060272. Em seguida foi dada a palavra ao décimo primeiro relator o senhor BRUNO CESAR FLEURI SIQUEIRA, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016063394, 2016063355, 2016063393, 2016063114, 2016063122, 2016063120, 2016063119, 2016063353, 2016063358, 2016063123, 2016063359, 2016063136, 2016063179, 2016063391, 2016063388, 2016063117, 2016063121, 2016063125, 2016063256, 2016063219, 2016063390, 2016063128, 2016063130, 2016063129, 2016063385. DEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016063168, 2016063357, 2016062007. Em seguida foi dada a palavra ao décimo segundo relator o senhor ROMÁRIO FERREIRA RIOS, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016062871, 2016062767, 2016062886, 2016062836, 2016062887. DEFERIMENTO dos seguintes processos: 2016062833, 2016062832, 2016062831, 2016062838. Por fim foi determinado pela Presidente da JARI, Aryadine Alves de Souza Pires, que fosse publicado no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos. Em seguida, não havendo nada mais a deliberar, às 18h05min (dezoito horas e cinco minutos), foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, lida, aprovada e assinada pelos respectivos membros.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 052/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Gestor de Contratos no âmbito desta Fundação Cultural, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Bruno Mendes, matrícula 413036730 com o encargo de Fiscal de contrato e Luiz Mateus Freitas Costa - matrícula: 413038487 como Suplente dos Contratos relacionados abaixo, referentes à prestação de serviços de atividades artísticas/musicais, no carnaval valorizando A Vida de Taquaruçu e Buritirana – TO

| Nº | Processo | Objeto | Empresa / CNPJ | Nº do Contrato |
|----|------------|--|--|----------------|
| 1 | 2020010174 | Contratação do show artístico do ELETRA E BANDA, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2020, como parte da programação do Carnaval Valorizando a Vida, Taquaruçu Palmas TO. | PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA 01170367143 CNPJ nº 21.358.325/0001-10 | 030/2020/FCP |
| 2 | 2020010251 | Contratação do show artístico musical com PAULINHO BRAGA E BANDA nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020, como parte da programação do Carnaval Valorizando a Vida, Taquaruçu Palmas TO. | PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA 01170367143 CNPJ nº 21.358.325/0001-10 | 029/2020/FCP |

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente dos contratos supracitados.

| | SERVIDORES | MATRÍCULA |
|----------|--------------------------------|-----------|
| TITULAR | Luciola Bandeira M. B. Queiroz | 413028791 |
| SUPLENTE | Romário Miranda Aquino | 413028792 |

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PROCESSO Nº 2020010174

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 045/2020

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2020010174, Parecer Jurídica nº 05/2020/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme atr. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA 01170367143, CNPJ nº 21.358.325/0001-10, para realizar o show artístico musical com ELETRA E BANDA, nos dias 21 e 22 de fevereiro, como parte da programação do "carnaval valorizando a vida de Taquaruçu" – Palmas TO, que é de interesse público, durante a programação do CARNAVAL VALORIZANDO A VIDA – TAQUARUÇU 2020, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme proposta anexa ao processo nº 2020010174, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.392.1114.4446, Apoio a projetos e eventos culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 001000103, Ficha: 20201789.

Palmas - TO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PROCESSO Nº 2020010251

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 051/2020

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2020010251, Parecer Jurídica nº 249/2020/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme atr. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA 01170367143, CNPJ nº 21.358.325/0001-10, para realizar o show artístico musical com PAULINHO BRAGA E BANDA, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro, como parte da programação do "carnaval valorizando a vida de Taquaruçu" – Palmas TO, que é de interesse público, durante a programação do CARNAVAL VALORIZANDO A VIDA – TAQUARUÇU 2020, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), conforme proposta anexa ao processo nº 2020010251, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.392.1114.4446, Apoio a projetos e eventos culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 001000119, Ficha: 20201213.

Palmas - TO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2020**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA 01170367143

OBJETO: contratação do show artístico com PAULINHO BRAGA E BANDA, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro, como parte da programação do "carnaval valorizando a vida de Taquaruçu" – Palmas TO

PRAZO: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e encerramento em 30 de março de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Processo Nº 2020010251.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação Unidade Orçamentária 7100; funcional 13.392.1114.4446 – Ação: Apoio a Projetos e Eventos Culturais; Natureza de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 001000119, Ficha 20201213
SIGNATÁRIOS: GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, brasileiro, portador de CPF nº 772.858.911-34 e RG nº 3230450 SSP/GO, residente nesta capital, representante da FCP/ FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - CONTRATANTE; e, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA 01170367143, CNPJ nº 21.358.325/0001-10, representada por seu procurador PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA, brasileiro, portador o RG: 711139 SSP/TO e CPF: 011.703.671-43 residente e domiciliado nesta capital, pela empresa CONTRATADA.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2020**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA 01170367143

OBJETO: contratação do show artístico com ELETRA E BANDA, nos dias 21 e 22 de fevereiro, como parte da programação do "carnaval valorizando a vida de Taquaruçu" – Palmas TO

PRAZO: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e encerramento em 30 de março de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Processo Nº 2020010251.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação Unidade Orçamentária 7100; funcional 13.392.1114.4446 – Ação: Apoio a Projetos e Eventos Culturais; Natureza de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 001000103, Ficha 20201789

SIGNATÁRIOS: GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, brasileiro, portador de CPF nº 772.858.911-34 e RG nº 3230450 SSP/GO, residente nesta capital, representante da FCP/ FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - CONTRATANTE; e, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA 01170367143, CNPJ nº 21.358.325/0001-10, representada por seu procurador PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA, brasileiro, portador o RG: 711139 SSP/TO e CPF: 011.703.671-43 residente e domiciliado nesta capital, pela empresa CONTRATADA.

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE
PÚBLICA****TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA**

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, do Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, na modalidade Apoio a Difusão de Conhecimento (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Termo de Convênio nº 03 de 01 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.074, de 30 de agosto de 2018, pág. 14).

| MATRÍCULA | BOLSISTA | DATA DO DESLIGAMENTO |
|-----------|-----------------------|----------------------|
| 413038373 | SARAH PRAXEDES ARAÚJO | 12/03/2020 |

Palmas, 16 de março de 2020.

Jaciela Margarida Leopoldino
Presidente

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo dos bolsistas abaixo, a pedido, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

| MATRICULA | BOLSISTA | DATA DO DESLIGAMENTO |
|-----------|-------------------------------|----------------------|
| 413038637 | JOAO CUSTÓDIO CALENTI RIBEIRO | 29/02/2020 |
| 413036114 | ISABELA CAVACANTE DE SOUZA | 12/03/2020 |
| 413036121 | RUTH ANA MALVES | 12/03/2020 |

Palmas, 16 de março de 2020.

Jaciela Margarida Leopoldino
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo do bolsista abaixo, a pedido, junto ao Núcleo de Comunicação e Saúde, na modalidade Desenvolvimento de Tecnologias Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS/SECOM nº 001, de 01 de fevereiro de 2017).

| MATRICULA | BOLSISTA | DATA DO DESLIGAMENTO |
|-----------|--------------------------------|----------------------|
| 413038617 | LUIZ MELCHIADES GOMES SOBRINHO | 28/02/2020 |

Palmas, 16 de março de 2020.

Jaciela Margarida Leopoldino
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas, na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde. (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 8, de 23 de maio de 2016).

| MATRICULA | BOLSISTA | DATA DO DESLIGAMENTO |
|-----------|---------------------------------|----------------------|
| 413030857 | ALLETHEA ROBERTHA SOUZA E SILVA | 29/02/2020 |

Palmas, 16 de março de 2020.

Jaciela Margarida Leopoldino
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Núcleo de Telessaúde, na modalidade Desenvolvimento de Tecnologias Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria nº 003/FESP, de 23 de abril de 2014).

| MATRICULA | BOLSISTA | DATA DO DESLIGAMENTO |
|-----------|---------------------|----------------------|
| 413033257 | MICHELLY SILVA DIAS | 21/02/2020 |

Palmas, 16 de março de 2020.

Jaciela Margarida Leopoldino
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 006/2020 EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2018021004
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.
BOLSISTA: ISABELA CAVACANTE DE SOUZA
OBJETO: Termo de Adesão de Isabela Cavalcante de Souza, CPF nº 010.429.291-14, junto ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas em virtude do Termo de Convênio nº 03 de 01 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.074, de 30 de agosto de 2018, pág. 14.

VALOR TOTAL: R\$ 12.591,36 (Doze mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), sendo bolsa mensal no valor de R\$ 1.049,28 (Hum mil e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), durante 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Termo de Convênio nº 03 de 01 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.074, de 30 de agosto de 2018, pág. 14.
RECURSOS: Classificação da Funcional: 9500.10.571.1110.3131 - Fomento às ações de Inovação, Ciência e Tecnologia em Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.20; Fonte: 049800111 e Ficha: 20201671.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Isabela Cavalcante de Souza, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, COORDENADOR GERAL DO PET/PALMAS e Jaciela Margarida Leopoldino, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2020 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2020017354

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista DAIANA MARCIA DE MELO CRUZ, matrícula nº 413032699, a contar a partir de 10 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º e § 4º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Termo de Adesão nº 113/2018.

SIGNATÁRIOS: Daiana Marcia de Melo Cruz, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2020 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2020017354

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista DENISE RIBEIRO DUARTE GIOVANNINI, matrícula nº 413032716, a contar a partir de 05 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º e § 4º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Termo de Adesão nº 074/2018.

SIGNATÁRIOS: Denise Ribeiro Duarte Giovannini, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 012/2020 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2020017354

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de

Residências em Saúde - PIRS, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista JORDANA MATOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 413032736, a contar a partir de 11 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º e § 4º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Termo de Adesão nº 114/2018.

SIGNATÁRIOS: Jordana Matos De Oliveira, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2020
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2020017354

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista RAISA CABRAL KURY, matrícula nº 413032783, a contar a partir de 05 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º e § 4º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Termo de Adesão nº 075/2018.

SIGNATÁRIOS: Raísa Cabral Kury, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2020
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2020017352

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista CINTHIA COSTA SOUZA DALMEIDA, matrícula nº 413032696, a contar a partir de 29 de março de 2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º e § 4º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Termo de Adesão nº 023/2018.

SIGNATÁRIOS: Cinthia Costa Souza Dalmeida, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2020
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2020017354

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista ISABELLA STEFANIA DE NOVAIS LOPES, matrícula nº 413032682, a contar a partir de 04 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º e § 4º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Termo de Adesão nº 062/2018.

SIGNATÁRIOS: Isabella Stefania de Novais Lopes, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2020
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2020017352

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista CAMILA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 413032700, a contar a partir de 29 de março de 2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º e § 4º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Termo de Adesão nº 017/2018.

SIGNATÁRIOS: Camila Soares de Oliveira, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2020
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2020017354

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista NARA BATISTA VIANA AMORIM, matrícula nº 413036105, a contar a partir de 08 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º e § 4º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Termo de Adesão nº 147/2019.

SIGNATÁRIOS: Nara Batista Viana Amorim, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020.

PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 062,
DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

Deferir Revisão de Proventos da Aposentadoria por invalidez em favor da pensionista Aparecida Barbosa de Almeida, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Revisão de Proventos da Aposentadoria, em nome da segurada Aparecida Barbosa de Almeida, aposentada através do Decreto de 17 de junho de 2011, devidamente publicado no Diário Oficial do Município nº 304 de 20 de junho de 2011. Sendo aposentadoria revertida através do Decreto nº 1.579 de 28 de março de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município nº 1.967, de 28 março de 2018.

Art. 2º A revisão se deu pela aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 que acrescentou o art.6º - A à Emenda Constitucional nº 41 alterando a forma de cálculo para aposentadorias por invalidez, a segurada receberá a diferença de proventos enquanto esteve aposentada, conforme consta na Planilha de Cálculos apensa ao processo nº 2018.03.00220R1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 13 de março de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE TURISMO

AVISO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

A Agência Municipal de Turismo de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.967 de 08 de maio de 2013, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE - TO, por meio do presente aviso vem informar que a Audiência Pública marcada para o dia 26 de março de 2020 às 14 horas no SEBRAE TOCANTINS localizado na Avenida LO 04, Lote 01, Conj. 01, 102 Norte, s/n - Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins, publicado no Diário Oficial de Nº 2.444 do dia 06 de março de 2020, foi ADIADA em razão das medidas de emergência em saúde pública do município de Palmas ao enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID – 19) em que fica vedada a realização de quaisquer eventos em que ocorra a aglomeração de pessoas, a fim de evitar a contaminação, conforme orientação do Ministério da Saúde. Tais medidas foram publicadas no Diário Oficial Nº 2.450 do dia 14 de março de 2020 e devem ser rigorosamente cumpridas. A referida Audiência será remarçada com data a ser definida e será amplamente divulgada. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente aviso. Palmas/TO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

Euzimar Pereira de Assis
Presidente da Agência Municipal de Turismo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA/ARP/DADM Nº. 03, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde-OMS, declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus- COVID-19, caracterizou-se como pandemia;

CONSIDERANDO, a realidade de saúde vivenciada no cenário mundial, no que tange à proliferação do novo coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde pública o município de Palmas, adotando as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º – Adotar medidas temporárias de prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas.

Art. 2º – Ficam suspensas as audiências de conciliação a partir do dia 17 de março de 2020 até o dia 03 de abril de 2019, podendo ser prorrogadas conforme nova determinação/avaliação do respectivo Órgão.

Art. 3º – As partes serão devidamente intimadas para as novas datas das audiências de conciliação.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

PROCON PALMAS

EXTRATOS DE DECISÕES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NOTIFICAÇÃO Nº 81/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002743

CONSUMIDOR (A): MARIA NATIVIDADE PEREIRA DA SILVA

FORNECEDOR (A): BANCO SAFRA S.A.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Maria Natividade Pereira da Silva em desfavor do Fornecedor Banco Safra S.A.

Em síntese, a Consumidora alega que, ao verificar seu contracheque, identificou desconto de dois empréstimos consignados. Ocorre que a Consumidora afirma não ter feito adesão aos referidos contratos de empréstimos.

Em sua defesa, o Fornecedor arguiu que não houve irregularidades nas operações mantidas pela Reclamante junto ao Banco Safra, havendo dois contratos de empréstimos consignados. Dessa forma, a fornecedora alegou ter obedecido os trâmites legais.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu os artigos 31 e 36, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 13 de março de 2020.

Signatária: Valéria Morais Santos, Superintendente de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO Nº 82/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de

cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001304

CONSUMIDOR (A): ÂNGELO MARQUES BATISTA

FORNECEDOR (A): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Ângelo Marques Batista em desfavor da Fornecedor Banco Itaú Consignado S.A.

Em síntese, a Reclamante alega que, desconhece o empréstimo, a qual fora realizado sobre o seu benefício de aposentadoria por invalidez junto ao Fornecedor Banco Itaú Consignado. Considera, portanto, indevido e ilegal.

Em sua defesa, o Reclamado relata que, não houve irregularidade no contrato, considerando, contudo, legal e devido. Ademais, anexou cópia do contrato firmado, bem como o comprovante de crédito.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que não logrou êxito em confessar o cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu os artigos 31, e 36, parágrafo único ambos do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90 – bem como art. 12, V do Decreto nº 2.181/97.

Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 13 de março de 2020

Signatária: Valéria Moraes Santos, Superintendente de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO Nº 83/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001798

CONSUMIDOR (A): PAULA NUNES VIEIRA

FORNECEDOR (A): ITAÚ UNIBANCO S.A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Paula Nunes Vieira em desfavor da Fornecedor Itaú Unibanco S.A.

Em síntese, a Reclamante alega que, desconhece o empréstimo, a qual fora realizado sobre o seu benefício de aposentadoria junto ao Fornecedor Itaú Unibanco S.A. Considera, portanto, a cobrança indevido e ilegal. Almeja, dessa forma, que o Reclamado forneça o contrato com a suposta assinatura da Consumidora, como também, imagens de câmeras de segurança, comprovando a identidade da pessoa no qual realizou o suposto empréstimo.

Em sua defesa, o Reclamado relata que, não houve irregularidade no contrato. Aduz que as transações foram efetivadas mediante o uso do cartão com chip e digitação correta da senha de uso pessoal, tendo anexado extrato. Considera, portanto, o contrato legal e devido

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que não logrou êxito em confessar o cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu o artigo 31 e 36, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90 – bem como art. 12, V do Decreto nº 2.181/97.

Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 12 de março de 2020.

Signatária: Valeria Moraes Santos, Superintendente de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO Nº 84/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0003146

CONSUMIDOR (A): MARIA DE JESUS NERES DA SILVA

FORNECEDOR (A): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Maria de Jesus Neres da Silva em desfavor da Fornecedor Banco Itaú Consignado S.A.

Em síntese, a Reclamante alega que, tem dois empréstimos consignados em seu nome, a qual a mesma alega desconhecer. Considerando, portanto, ilegal e abusivo. Almeja, dessa forma, o cancelamento dos devidos empréstimos, bem como a restituição das parcelas pagas.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que o Fornecedor não apresentou proposta de acordo, tampouco apresentou defesa administrativa.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu os artigos 31, e 36 parágrafo único ambos do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90 – bem como art. 12, V do Decreto nº 2.181/97.

Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 13 de março de 2020.

Signatária: Valeria Moraes Santos, Superintendente de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO Nº 85/2020

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0003280

CONSUMIDOR (A): LUCILENE CAMPELO DA SILVA

FORNECEDOR (A): TIM S.A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Lucilene Campelo da Silva em desfavor da Fornecedor Tim S.A

Em síntese, a Reclamante alega que, foi cobrado em sua fatura serviços adicionais, a qual a mesma afirma não ter contratado. Considera, portanto, o valor ilegal e abusivo.

Em sua defesa, o Reclamado relata que, os valores questionados são devidos, e que a Fornecedor prima pela excelência no fornecimento do serviço de telefonia.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que não logrou êxito em confessar o cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu os artigos 6º, III e 31, ambos do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90

Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 13 de março de 2020.

Signatária: Valeria Moraes Santos, Superintendente de Defesa do Consumidor

COMUNICADO IMPORTANTE

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)

Alguns cuidados para prevenir o contágio:



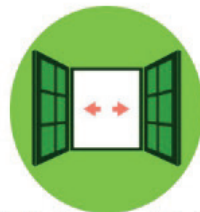
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

CORONAVÍRUS COVID-19

MAIORES INFORMAÇÕES:

<http://coronavirus.saude.gov.br>

Serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde



Baixe o aplicativo
**CORONAVÍRUS
SUS**



DISQUE
136

Tire suas dúvidas sobre o Covid-19.
Evite Superlotar as unidades de saúde.